

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - SECTUR

CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS PRIVADOS DE ACESSO PÚBLICO GRATUITO PARA RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO VIVABC FESTIVAL 2026

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao credenciamento de espaços privados de acesso público gratuito interessados em disponibilizar, sem ônus ao Município, áreas adequadas para a realização de apresentações artísticas integrantes da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**, nos termos deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, interesse público, transparência, isonomia, julgamento objetivo e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas responsáveis por espaços privados de acesso público gratuito, situados no Município de Balneário Camboriú, interessados em disponibilizar áreas adequadas para a realização de apresentações artísticas gratuitas integrantes da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**.

1.2. Poderão ser credenciados espaços como shoppings centers, centros comerciais, galerias, centros gastronômicos, empreendimentos turísticos, complexos comerciais, espaços de convivência e estabelecimentos similares, desde que atendam integralmente às condições deste Edital.

1.3. As apresentações poderão compreender, conforme programação definida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Turismo, até 120 apresentações musicais nas modalidades DJ, solo, dupla, trio, quarteto ou formação superior, bem como até 20 apresentações artísticas, especialmente pintura de tela ao vivo e/ou outras expressões artísticas previstas na programação oficial, totalizando até 140 apresentações gratuitas durante o mês de julho de 2026, sem prejuízo de ajustes decorrentes de interesse público, disponibilidade artística, condições técnicas, operacionais, climáticas, orçamentárias ou supervenientes.

1.4. O presente credenciamento não envolve pagamento, remuneração, repasse financeiro, patrocínio, subvenção, cessão onerosa, locação, indenização ou qualquer forma de contraprestação econômica do Município ao espaço credenciado.

1.5. O credenciamento do espaço privado não gera direito subjetivo ao recebimento de apresentação artística, nem expectativa de quantidade mínima ou máxima de apresentações, ficando a eventual inclusão na programação condicionada ao

interesse público, à conveniência administrativa, à compatibilidade técnica, à logística, à disponibilidade de artistas credenciados e ao planejamento geral do VIVABC Festival 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O **VIVABC Festival** constitui ação integrante da política pública municipal de turismo, cultura, lazer, economia criativa, valorização artística e ocupação qualificada de espaços urbanos, promovendo apresentações gratuitas em locais de circulação de moradores, visitantes e turistas, especialmente no contexto da programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú.

2.2. O VIVABC Festival 2026 representa a evolução e ampliação do projeto anteriormente denominado BC Music, realizado no exercício de 2025, ocasião em que foram promovidas 100 apresentações musicais gratuitas no Município de Balneário Camboriú.

2.3. Para o exercício de 2026, com a incorporação de manifestações artísticas visuais, especialmente apresentações de pintura de tela ao vivo, o projeto passou a denominar-se VIVABC Festival, ampliando seu escopo para além da programação musical e consolidando-se como ação pública integrada de turismo, cultura, lazer, economia criativa e promoção da ocupação qualificada dos espaços urbanos.

2.4. A programação prevista para o VIVABC Festival 2026 contempla até 120 apresentações musicais e até 20 apresentações artísticas, totalizando até 140 apresentações gratuitas, a serem distribuídas durante o mês de julho, preferencialmente de quinta-feira a domingo, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, disponibilidade dos artistas credenciados, condições técnicas, operacionais, orçamentárias e interesse público.

2.5. O evento integra a programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú, contribuindo para a valorização da cidade, o fortalecimento do calendário turístico, a ampliação da oferta de lazer gratuito à população e aos visitantes, bem como para a dinamização da economia local e para o fortalecimento da atividade turística local.

2.6. A ampliação da programação para espaços privados de acesso público gratuito busca descentralizar as apresentações, ampliar a capilaridade territorial do Festival, fortalecer a atratividade turística do Município, estimular a economia local e democratizar o acesso da população a manifestações artísticas gratuitas.

2.7. A realização de apresentações em espaços privados de acesso público gratuito somente será admitida quando demonstrado o interesse público, a gratuidade integral de acesso, a inexistência de cobrança ou condicionamento econômico ao público, a compatibilidade com os objetivos da programação oficial e a ausência de favorecimento econômico indevido ao empreendimento participante.

2.8. O presente chamamento visa assegurar publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência, planejamento, julgamento objetivo e adequada formalização administrativa na habilitação dos espaços aptos a receber, eventualmente, parte da programação oficial do Município.

3. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente procedimento possui natureza de chamamento público para credenciamento administrativo não remunerado de espaços privados de acesso público gratuito, destinado à formação de cadastro de locais aptos a receber, eventualmente, apresentações artísticas gratuitas integrantes da programação oficial do VIVABC Festival 2026, evento integrante do calendário comemorativo do mês de aniversário do Município.

3.2. O credenciamento não configura contratação pública do espaço privado, não gera vínculo empregatício, societário, associativo, de representação ou de prestação de serviços entre o Município e o credenciado, nem implica transferência de recursos públicos ao particular.

3.3. A participação do espaço privado ocorrerá em regime de cooperação institucional não onerosa, mediante disponibilização gratuita de área adequada para a realização da apresentação artística.

3.3-A. O presente procedimento não se confunde com contratação pública por credenciamento remunerado, destinando-se exclusivamente à formação de cadastro de espaços privados de acesso público gratuito aptos, em regime de cooperação institucional não onerosa, a receber eventualmente apresentações integrantes da programação oficial do Município.

3.4. A programação, curadoria, definição dos artistas, datas, horários, modalidades artísticas e quantidade de apresentações permanecerão sob responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, responsáveis pela administração, gestão, posse, propriedade ou exploração legítima de espaços privados de acesso público gratuito situados no Município de Balneário Camboriú.

4.2. Para fins deste Edital, entende-se por espaço privado de acesso público gratuito aquele que, embora pertencente ou administrado por particular, permita o ingresso livre de moradores, visitantes e turistas, sem cobrança de ingresso, taxa, consumação mínima, reserva obrigatória, cadastro compulsório, compra vinculada ou qualquer condicionamento econômico para acesso à apresentação artística.

4.3. Poderão ser credenciados, entre outros:

- I - shoppings centers;
- II - centros comerciais;
- III - centros gastronômicos;
- IV - galerias comerciais;

V - empreendimentos turísticos;

VI - complexos comerciais com áreas de convivência;

VII - espaços privados com circulação pública relevante;

VIII - outros espaços similares, desde que atendam às condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar:

I - espaços que cobrem ingresso, taxa de acesso, consumação mínima ou qualquer valor para ingresso do público na área da apresentação;

II - espaços com acesso restrito exclusivamente a associados, convidados, hóspedes, compradores, clientes cadastrados ou grupos determinados;

III - espaços sem condições mínimas de segurança, acessibilidade, circulação e infraestrutura;

IV - pessoas jurídicas impedidas de contratar ou transacionar com o Poder Público, quando aplicável;

V - espaços que pretendam utilizar a apresentação pública como ação promocional privada, venda casada, campanha comercial exclusiva ou evento fechado;

VI - interessados que não comprovem legitimidade para autorizar o uso do espaço indicado;

VII - espaços que imponham restrições incompatíveis com a gratuidade, publicidade, impessoalidade ou natureza pública da programação.

4.5. O interessado deverá declarar a inexistência de conflito de interesses, vínculo societário, familiar, funcional, comercial ou político relevante com agentes públicos responsáveis pela análise, aprovação, fiscalização, programação ou tomada de decisão relacionada ao presente chamamento, devendo informar qualquer situação que possa comprometer, ainda que potencialmente, a impessoalidade, moralidade, isonomia ou lisura do procedimento.

4.6. As apresentações deverão ocorrer em áreas comuns, abertas e de circulação pública do empreendimento, vedada sua realização em loja, restaurante, bar, sala privativa, área VIP, ambiente reservado ou qualquer local cujo acesso dependa de consumo, reserva, cadastro, convite, vínculo comercial ou autorização individualizada.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS CADASTROS

5.1. As inscrições dos interessados deverão ser realizadas exclusivamente por meio de protocolo eletrônico no sistema oficial do Município de Balneário Camboriú — 1Doc, no assunto **“VIVABC Festival 2026 — Credenciamento de Espaços Privados de Acesso Público Gratuito”**, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. Cada interessado deverá protocolar requerimento próprio, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a correta instrução do pedido.

5.3. O protocolo eletrônico deverá conter, obrigatoriamente:

I - requerimento de credenciamento devidamente preenchido;

II - identificação completa da pessoa jurídica interessada;

III - identificação do representante legal;

IV - indicação do espaço proposto para recebimento das apresentações;

V - endereço completo do local;

VI - contato oficial do responsável operacional, com telefone, e-mail e, se houver, WhatsApp institucional;

VII - documentação jurídica e operacional exigida neste Edital;

VIII - fotos atuais do espaço;

IX - croqui ou planta simplificada da área indicada;

X - declarações obrigatórias constantes dos anexos deste Edital.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por e-mail, aplicativos de mensagem, entrega informal de documentos, contato telefônico ou qualquer outro meio diverso daquele definido neste Edital, salvo determinação expressa da Secretaria Municipal de Turismo em caso de indisponibilidade técnica do sistema oficial.

5.5. A data e o horário de recebimento da inscrição corresponderão ao registro gerado pelo sistema 1Doc, sendo esse o marco oficial para fins de tempestividade, análise e controle administrativo.

5.6. A ausência de documentos obrigatórios, a apresentação de documentos ilegíveis ou a instrução incompleta do protocolo poderá ensejar diligência para complementação, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Turismo, ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso.

5.7. A abertura do protocolo não implica aprovação automática do espaço, ficando o credenciamento condicionado à análise documental, à vistoria técnica de reconhecimento, à avaliação de interesse público e à manifestação técnica da Secretaria Municipal de Turismo.

5.8. Todas as comunicações oficiais relativas ao credenciamento poderão ser realizadas pelo próprio sistema 1Doc, pelo e-mail indicado no protocolo ou por outro meio formal definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

5.9. O interessado deverá manter atualizado o contato oficial informado no protocolo, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações, diligências, solicitações de complementação documental, agendamento de vistoria técnica e eventual proposta de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I - requerimento de credenciamento, conforme Anexo I;

II - cartão CNPJ atualizado;

III - ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente;

IV - documento de identificação do representante legal;

V - comprovação de poderes do representante legal para assinatura do termo;

VI - documento que comprove propriedade, posse, administração, exploração ou autorização legítima de uso do espaço indicado;

VII - alvará de funcionamento ou documento municipal equivalente, quando exigível pela

legislação aplicável, devendo eventual inexigibilidade ser justificada pelo interessado e validada pela equipe técnica;

VIII - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Certificado de Regularidade ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade ou ao empreendimento, devendo eventual inexigibilidade ser justificada pelo interessado e validada pela equipe técnica;

IX - fotos atuais do local indicado para apresentação;

X - croqui ou planta simplificada com indicação da área de apresentação, circulação de público, acessos, banheiros, pontos de energia e eventuais rotas de emergência;

XI - declaração de disponibilização gratuita do espaço, conforme Anexo II;

XII - declaração de acesso público gratuito, livre e indistinto, conforme Anexo III;

XIII - declaração de responsabilidade pelas condições estruturais, operacionais e de segurança do espaço, conforme Anexo IV;

XIV - declaração de ciência e autorização para realização de vistoria técnica de reconhecimento, conforme Anexo V;

XV - indicação de responsável operacional pelo espaço, com telefone, e-mail e demais meios de contato;

XVI - declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo constante do Anexo XI.

6.2. A Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, adequações de croqui ou informações técnicas adicionais, quando necessário à análise da viabilidade do espaço.

6.3. A apresentação da documentação não garante o credenciamento automático, tampouco assegura a inclusão do espaço na programação oficial.

7. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ESPAÇO

7.1. O espaço indicado deverá possuir condições mínimas para a realização segura e adequada da apresentação, observadas as características da modalidade artística.

7.2. Constituem condições técnicas mínimas a serem avaliadas, conforme a natureza do espaço, da apresentação e da legislação aplicável:

I - área compatível com a modalidade artística proposta;

II - circulação segura do público;

III - ausência de obstrução de rotas de fuga;

IV - ponto de energia elétrica compatível, quando necessário;

V - iluminação básica do ambiente;

VI - disponibilidade de banheiros ao público;

VII - condições de acessibilidade, quando aplicável;

VIII - responsável operacional presente durante a realização da apresentação;

IX - autorização interna para uso de som ambiente ou apresentação musical;

X - cumprimento das normas de segurança, posturas municipais, prevenção contra incêndio e demais exigências legais;

XI - condições adequadas para instalação ou posicionamento dos artistas e equipamentos

necessários;

XII - compatibilidade da apresentação com a operação ordinária do empreendimento, sem prejuízo à segurança do público.

XIII - A Secretaria Municipal de Turismo poderá indeferir o credenciamento ou deixar de programar apresentação em espaço que, embora documentalmente habilitado, não apresente condições práticas adequadas à execução da atividade.

8. DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

8.1. A análise dos pedidos será realizada por comissão, grupo de trabalho ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Turismo.

8.2. A equipe técnica poderá solicitar manifestação de outros órgãos municipais, quando necessário, especialmente quanto a segurança, trânsito, posturas, fiscalização urbana, acessibilidade, uso do solo, impacto sonoro, vigilância sanitária, meio ambiente ou demais aspectos técnicos.

8.3. A equipe técnica poderá realizar diligências, solicitar complementações, propor indeferimentos, emitir pareceres, recomendar aprovação com ressalvas ou indicar medidas necessárias à adequada execução da programação.

9. DA VISTORIA TÉCNICA DE RECONHECIMENTO DO ESPAÇO

9.1. Após a análise preliminar da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo agendará vistoria técnica de reconhecimento no espaço indicado pelo interessado, com a finalidade de verificar as condições reais de uso, acesso público, segurança, circulação, acessibilidade, infraestrutura, logística e compatibilidade do local com as apresentações integrantes da programação oficial do VIVABC Festival 2026.

9.2. A vistoria técnica será realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Turismo, podendo contar, quando necessário, com o apoio ou manifestação de outros órgãos municipais competentes.

9.3. Durante a vistoria, poderão ser avaliados, entre outros aspectos:

I - área disponível para a apresentação artística;

II - capacidade de acomodação e circulação do público;

III - acessos, rotas de circulação e eventuais rotas de emergência;

IV - condições de acessibilidade;

V - existência e localização de banheiros;

VI - pontos de energia elétrica disponíveis;

VII - condições de segurança do ambiente;

VIII - interferências com atividades comerciais, circulação de clientes ou operação ordinária do empreendimento;

IX - viabilidade de realização de apresentação musical ou artística no local;

X - adequação do espaço à gratuidade e ao acesso público indistinto;

XI - necessidade de ajustes, adequações ou providências complementares pelo interessado.

9.4. A realização da vistoria técnica não implica aprovação automática do

credenciamento, tampouco gera direito à inclusão do espaço na programação oficial do Festival.

9.5. Após a vistoria, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo poderá emitir manifestação técnica favorável, favorável com ressalvas ou desfavorável ao credenciamento do espaço.

9.6. Na hipótese de manifestação favorável com ressalvas, o interessado poderá ser instado a realizar adequações, apresentar documentos complementares ou assumir providências específicas antes da aprovação definitiva.

9.7. A ausência injustificada do representante do interessado na data agendada, a impossibilidade de acesso da equipe técnica ao local, a recusa em permitir a vistoria ou a constatação de incompatibilidade técnica, operacional ou de segurança poderão ensejar o indeferimento do credenciamento.

9.8. A aprovação do espaço ficará condicionada à análise documental, à avaliação técnica do local e à verificação do interesse público, não havendo obrigatoriedade de credenciamento quando constatada inadequação do espaço aos objetivos, condições e requisitos deste Edital.

9.9. A Secretaria Municipal de Turismo poderá realizar nova vistoria a qualquer tempo, inclusive antes, durante ou após a realização da apresentação, para fins de acompanhamento, fiscalização, reavaliação ou eventual descredenciamento.

10. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E RESULTADO

10.1. A análise dos pedidos observará:

- I** - regularidade documental;
- II** - compatibilidade do espaço com o objeto do Festival;
- III** - gratuidade integral de acesso ao público;
- IV** - capacidade de circulação;
- V** - localização e relevância turística ou urbana;
- VI** - segurança e acessibilidade;
- VII** - viabilidade operacional;
- VIII** - adequação ao calendário e à logística da programação;
- IX** - interesse público da realização da apresentação no local;
- X** - resultado da vistoria técnica de reconhecimento.

10.2. O resultado preliminar dos espaços habilitados será publicado no meio oficial do Município.

10.3. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

10.4. Após análise de eventuais recursos, será publicado o resultado final dos espaços credenciados.

10.5. A habilitação do espaço no resultado final não assegura a realização de apresentação artística no local, nem confere ao credenciado direito de preferência,

exclusividade, indenização ou compensação.

11. DA DEFINIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACEITE DAS APRESENTAÇÕES

11.1. A definição da quantidade de apresentações a serem eventualmente realizadas em cada espaço credenciado será de competência única e exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo, observados o interesse público, a programação oficial do **VIVABC Festival**, a disponibilidade de artistas credenciados, a logística operacional, a descentralização territorial, a conveniência administrativa, a adequação técnica do espaço e a programação preferencialmente distribuída de quinta-feira a domingo durante o mês de julho.

11.2. O espaço credenciado não poderá exigir, solicitar, indicar, condicionar, escolher, sugerir ou reivindicar a realização de apresentações artísticas, tampouco interferir na escolha dos artistas, modalidades, datas, horários, quantidade de apresentações ou demais aspectos da curadoria e programação oficial do Festival.

11.3. O credenciamento do espaço não gera direito ao recebimento de apresentação artística, nem expectativa de quantidade mínima ou máxima de apresentações, cabendo exclusivamente à Secretaria Municipal de Turismo avaliar a conveniência e oportunidade de eventual inclusão do local na programação.

11.4. Havendo interesse público e viabilidade operacional, a Secretaria Municipal de Turismo encaminhará ao contato oficial indicado pelo espaço credenciado, com antecedência prévia, planilha ou comunicação formal contendo proposta de programação para o respectivo local, com indicação de data, horário, modalidade artística e demais informações necessárias à organização da apresentação.

11.5. Recebida a proposta de programação, caberá ao responsável pelo espaço manifestar expressamente sua concordância ou impossibilidade de recebimento da apresentação na data e horário indicados, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

11.6. A manifestação favorável do espaço terá natureza de anuência operacional para recebimento da apresentação na data e horário propostos, não conferindo ao credenciado qualquer ingerência sobre a política pública, curadoria artística, escolha dos artistas, quantidade de apresentações ou critérios de distribuição da programação.

11.7. A ausência de resposta no prazo estabelecido, a discordância quanto à data ou horário propostos, ou a impossibilidade operacional informada pelo espaço poderão ensejar o remanejamento da apresentação para outro espaço credenciado, sem direito a indenização, compensação, preferência futura ou qualquer reclamação por parte do credenciado.

11.8. A Secretaria Municipal de Turismo poderá alterar, cancelar ou remanejar apresentações previamente comunicadas, por motivo de interesse público, conveniência administrativa, indisponibilidade artística, questões climáticas, recomendação técnica, segurança, logística ou qualquer circunstância superveniente que comprometa a adequada execução da programação.

11.9. O aceite do espaço credenciado quanto à realização de determinada apresentação deverá ser formalizado por e-mail, despacho no processo administrativo, confirmação em planilha oficial, assinatura de termo específico ou outro meio formal admitido pela Secretaria Municipal de Turismo.

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

12.1. A distribuição das apresentações entre os espaços credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com critérios de interesse público, planejamento, logística, disponibilidade de artistas, diversidade territorial, adequação técnica, programação comemorativa do mês de aniversário do Município e fortalecimento do calendário turístico local.

12.2. A Secretaria poderá considerar, entre outros critérios:

- I - descentralização territorial da programação;
- II - integração com a programação comemorativa do mês de aniversário do Município;
- III - fluxo de moradores, visitantes e turistas;
- IV - capacidade de recepção do público;
- V - compatibilidade entre a modalidade artística e o espaço;
- VI - equilíbrio entre regiões da cidade;
- VII - diversidade de tipos de espaços;
- VIII - facilidade de acesso;
- IX - condições de segurança;
- X - inexistência de custo adicional ao Município;
- XI - conveniência administrativa;
- XII - disponibilidade orçamentária vinculada à contratação dos artistas já credenciados;
- XIII - resultado da vistoria técnica;
- XIV - adequação da apresentação ao perfil do espaço e ao interesse público.

12.3. O credenciamento não obriga a Secretaria Municipal de Turismo a realizar apresentações em todos os espaços habilitados.

12.4. A eventual escolha de determinado espaço credenciado deverá ser motivada no processo administrativo, ainda que de forma simplificada, com indicação dos critérios de conveniência, oportunidade, interesse público e adequação técnica.

12.5. Para fins de motivação da distribuição das apresentações, a Secretaria Municipal de Turismo poderá utilizar ficha técnica simplificada, contendo, no mínimo, a indicação dos critérios considerados para a escolha do espaço, tais como localização, descentralização territorial, fluxo de público, segurança, acessibilidade, compatibilidade técnica, logística operacional, gratuidade de acesso e interesse público.

12.6. A distribuição das apresentações não observará ordem cronológica de inscrição, ordem de habilitação ou preferência do credenciado, devendo decorrer de planejamento técnico da Secretaria Municipal de Turismo, devidamente registrado no processo administrativo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ESPAÇO CREDENCIADO

13.1. Constituem obrigações do espaço credenciado:

- I** - disponibilizar gratuitamente a área indicada para a realização da apresentação;
- II** - assegurar acesso gratuito, livre e indistinto ao público em geral;
- III** - não cobrar ingresso, taxa, consumação mínima ou qualquer valor relacionado à apresentação;
- IV** - não condicionar o acesso à compra de produtos, serviços, reservas, cadastros ou qualquer outra exigência econômica;
- V** - garantir as condições estruturais, operacionais e de segurança do espaço;
- VI** - disponibilizar ponto de energia elétrica quando necessário e previamente acordado;
- VII** - manter responsável operacional no local durante a apresentação;
- VIII** - zelar pela limpeza, organização e conservação da área comum;
- IX** - manter livres as rotas de fuga, acessos e áreas de circulação;
- X** - cumprir normas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio, posturas municipais e demais exigências legais;
- XI** - respeitar os horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo;
- XII** - permitir registro fotográfico e audiovisual institucional da apresentação;
- XIII** - observar a identidade visual oficial do VIVABC Festival;
- XIV** - abster-se de utilizar a apresentação como promoção comercial exclusiva do empreendimento;
- XV** - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação;
- XVI** - assinar o Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa antes da realização da atividade;
- XVII** - abster-se de solicitar, exigir, sugerir ou condicionar a realização de apresentações artísticas no local;
- XVIII** - reconhecer que a definição da quantidade de apresentações, datas, horários, modalidades artísticas e artistas caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Turismo;
- XIX** - manifestar-se formalmente, quando consultado, quanto à concordância ou impossibilidade de recebimento da apresentação na data e horário propostos pela Secretaria Municipal de Turismo;
- XX** - respeitar integralmente a programação oficial definida pela Secretaria Municipal de Turismo, sem alteração, substituição, ampliação ou redução de apresentações por iniciativa própria;
- XXI** - indicar contato oficial responsável pelo recebimento das comunicações, planilhas, propostas de programação e confirmações operacionais relativas ao VIVABC Festival.

13.2. O espaço credenciado será responsável por seus empregados, colaboradores, prestadores de serviço, estrutura física, operação interna, segurança predial, licenças próprias e demais obrigações decorrentes de sua atividade empresarial.

13.3. O espaço credenciado não poderá se apresentar como realizador do VIVABC Festival, salvo se expressamente autorizado pelo Município, limitando-se sua identificação, quando cabível, à condição de apoiador institucional ou espaço participante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Constituem obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo:

I - coordenar a programação oficial do **VIVABC Festival 2026**, integrante da programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú;

II - definir, conforme interesse público, os espaços que receberão apresentações;

III - designar os artistas ou apresentações, conforme credenciamento artístico próprio já existente;

IV - informar previamente data, horário e modalidade artística ao espaço credenciado;

V - disponibilizar a identidade visual oficial do Festival;

VI - divulgar a programação oficial, quando cabível;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução da apresentação;

VIII - adotar as providências administrativas necessárias ao registro da execução;

IX - realizar ou determinar a realização de vistoria técnica de reconhecimento dos espaços inscritos;

X - decidir, de forma motivada, sobre a habilitação, programação, remanejamento, cancelamento ou desc credenciamento de espaços.

14.2. O Município não se responsabilizará por despesas próprias do empreendimento, tais como segurança privada, limpeza, energia elétrica ordinária, funcionamento interno, equipe de apoio, manutenção predial, estacionamento, ações comerciais ou custos administrativos do espaço.

14.3. O Município não indenizará o espaço credenciado em caso de não realização, alteração, cancelamento ou remanejamento de apresentações.

15. DA COMUNICAÇÃO VISUAL E DIVULGAÇÃO

15.1. Toda divulgação da apresentação deverá observar a identidade visual oficial do **VIVABC Festival 2026** e as orientações da Secretaria Municipal de Turismo.

15.2. O espaço credenciado poderá ser identificado como “apoio institucional”, “espaço participante” ou expressão equivalente, desde que em padrão aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.

15.3. É vedada a utilização da apresentação para promoção comercial exclusiva, lançamento de produto, campanha de vendas, ação promocional de lojistas, publicidade de marcas privadas em destaque incompatível com a natureza pública do evento ou qualquer comunicação que desvirtue o caráter institucional e gratuito da programação.

15.4. A divulgação deverá informar expressamente que a apresentação possui acesso gratuito ao público.

15.5. É vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, servidores, candidatos, partidos políticos ou coligações.

15.6. O espaço credenciado não poderá veicular peças publicitárias do Festival sem prévia aprovação da Secretaria Municipal de Turismo.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

16.1. A realização de apresentações musicais poderá demandar observância às normas relativas a direitos autorais de execução pública, inclusive perante o ECAD, quando aplicável.

16.2. A responsabilidade pelo recolhimento, comunicação ou regularização de direitos autorais deverá ser definida expressamente antes da confirmação da apresentação, no Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa, na planilha de anuência operacional ou em instrumento formal equivalente, conforme a natureza da apresentação, as condições do local e a regulamentação aplicável.

16.3. O espaço credenciado deverá informar previamente a existência de contratos, licenças, restrições internas, limitações sonoras ou regras próprias relacionadas à execução musical, uso de som, imagem, captação audiovisual ou funcionamento do empreendimento.

16.4. A existência de limitações internas ou restrições operacionais poderá ensejar o indeferimento do espaço, a aprovação com ressalvas ou a não inclusão do local na programação.

17. DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado ao espaço credenciado:

- I - cobrar qualquer valor do público para acesso à apresentação;
- II - restringir a apresentação a clientes, convidados ou grupos específicos;
- III - condicionar o acesso à compra, consumo, cadastro ou reserva;
- IV - alterar a programação sem autorização da Secretaria Municipal de Turismo;
- V - utilizar a apresentação como evento privado;
- VI - explorar comercialmente a imagem do Festival sem autorização;
- VII - promover publicidade comercial incompatível com a natureza pública da programação;
- VIII - realizar propaganda político-partidária ou promoção pessoal de agente público;
- IX - transferir a terceiros a autorização concedida pelo Município;
- X - exigir exclusividade territorial, comercial, promocional ou institucional;
- XI - solicitar escolha de artista, modalidade artística, data, horário ou quantidade de apresentações;
- XII - divulgar a apresentação como ação própria exclusiva do empreendimento;
- XIII - utilizar a apresentação para venda casada, campanha promocional ou estratégia privada de captação de clientes.

17.2. O descumprimento das vedações poderá ensejar cancelamento da apresentação, descredenciamento do espaço e comunicação aos órgãos competentes.

18. DO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NÃO ONEROSA

18.1. Os espaços habilitados e selecionados para receber apresentações deverão assinar Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa com o Município.

18.2. O termo deverá prever, no mínimo:

- I - identificação das partes;
- II - descrição do espaço;
- III - data, horário e modalidade artística, quando já definidos;
- IV - gratuidade integral do acesso;
- V - ausência de repasse financeiro ao espaço;
- VI - responsabilidades do espaço;
- VII - responsabilidades do Município;
- VIII - regras de divulgação;
- IX - obrigações de segurança, limpeza, energia e apoio operacional;
- X - tratamento dos direitos autorais, quando aplicável;
- XI - hipóteses de cancelamento;
- XII - vigência;
- XIII - foro.

18.3. A assinatura do termo não gera obrigação de pagamento, indenização ou ressarcimento pelo Município em caso de alteração, remanejamento ou cancelamento da programação por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas, recomendação de órgão técnico ou inviabilidade operacional.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

19.1. A Secretaria Municipal de Turismo poderá designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento das apresentações realizadas nos espaços credenciados.

19.2. Poderão ser exigidos registros fotográficos, vídeos, relatório de execução, estimativa de público, registro de intercorrências e demais elementos necessários à comprovação da realização da atividade.

19.3. O espaço credenciado deverá franquear o acesso dos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento da programação.

19.4. A fiscalização exercida pelo Município não afasta a responsabilidade do espaço credenciado quanto às condições estruturais, operacionais, sanitárias, de segurança e regularidade de sua atividade.

20. DO CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO OU REMANEJAMENTO

20.1. A Secretaria Municipal de Turismo poderá cancelar, alterar ou remanejar apresentações a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa, segurança, logística, disponibilidade artística, condições climáticas, recomendação técnica ou qualquer fato superveniente que comprometa a adequada execução da programação.

20.2. O cancelamento, alteração ou remanejamento não gerará ao espaço credenciado direito a indenização, ressarcimento, compensação, preferência futura

ou qualquer forma de reparação.

20.3. O espaço credenciado poderá informar, de forma justificada e com antecedência mínima possível, eventual impossibilidade operacional de recebimento da apresentação na data e horário propostos, hipótese em que a Secretaria Municipal de Turismo poderá remanejar a atividade para outro local.

21. DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. O espaço poderá ser descredenciado nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento das condições deste Edital;

II - cobrança de valores ou restrição indevida de acesso;

III - utilização da apresentação para finalidade privada, comercial exclusiva ou político-partidária;

IV - prestação de informações falsas;

V - ausência de condições de segurança;

VI - descumprimento do Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa;

VII - solicitação do próprio credenciado;

VIII - superveniência de interesse público devidamente motivado;

IX - recusa injustificada em permitir vistoria técnica;

X - descumprimento das regras de comunicação visual e divulgação institucional.

21.2. O descredenciamento poderá ocorrer sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil ou outra cabível.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE DOS ATOS

22.1. Os dados e documentos apresentados pelos interessados serão utilizados para fins de instrução, análise, seleção, fiscalização, transparência e controle do presente chamamento público.

22.2. A participação no presente chamamento implica ciência de que os atos administrativos, resultados, termos firmados e demais informações necessárias à publicidade do procedimento poderão ser divulgados nos meios oficiais do Município.

22.3. Dados pessoais não essenciais à publicidade do procedimento poderão ser resguardados, nos termos da legislação aplicável.

22.4. A publicação dos atos do presente chamamento deverá observar a proteção de dados pessoais, evitando-se a divulgação desnecessária de CPF, RG, endereço residencial, telefone pessoal, e-mail pessoal, assinaturas, documentos de identificação e demais dados pessoais não essenciais à publicidade do procedimento, sem prejuízo da divulgação da razão social, CNPJ, nome do espaço, situação da habilitação e decisão administrativa.

23. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO ELEITORAL

23.1. Considerando a realização do Festival em ano eleitoral, todas as ações

decorrentes deste Edital deverão observar a legislação eleitoral aplicável, especialmente quanto à vedação de promoção pessoal de agentes públicos, uso promocional da máquina administrativa, publicidade institucional indevida e contratação de shows artísticos para inauguração de obras ou serviços públicos nos períodos legalmente vedados.

23.2. As apresentações realizadas em espaços credenciados deverão manter caráter estritamente institucional, turístico, cultural, gratuito e impessoal.

23.3. É vedada qualquer vinculação das apresentações à promoção de autoridades, candidatos, partidos políticos, coligações, pré-candidaturas ou campanhas eleitorais.

23.4. A comunicação oficial do Festival deverá observar caráter educativo, informativo, turístico, cultural e institucional, sem personalização de agentes públicos.

23.5. A partir de 4 de julho de 2026, toda divulgação relacionada ao VIVABC Festival 2026 deverá observar rigorosamente as restrições da legislação eleitoral, especialmente quanto à vedação de publicidade institucional promocional, promoção pessoal de agentes públicos, utilização de slogans de gestão, imagens de autoridades, nomes, símbolos, expressões ou elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações em disputa eleitoral, ressalvadas comunicações estritamente necessárias, informativas e de utilidade pública, quando juridicamente admitidas.

23.6. A realização das apresentações não poderá ser vinculada à inauguração de obra pública, entrega de equipamento público, prestação de contas de governo, campanha institucional de gestão ou qualquer ato que possa caracterizar benefício eleitoral, promoção pessoal ou uso promocional da máquina administrativa.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

24.2. O interessado não habilitado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

24.3. Os recursos serão analisados pela autoridade competente ou comissão designada, sendo publicado o resultado final após decisão.

24.4. A apresentação de recurso não gera direito automático à suspensão da programação ou à reserva de apresentação artística.

25. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

25.1. O credenciamento terá vigência até o encerramento da programação do **VIVABC Festival 2026**.

25.2. A Secretaria Municipal de Turismo poderá reabrir, suspender, alterar ou revogar o presente chamamento por razões de interesse público, conveniência administrativa ou necessidade de adequação técnica ou jurídica.

25.3. O presente credenciamento não gera direito à participação em edições futuras do Festival, salvo mediante novo ato formal da Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação no presente chamamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

26.3. A qualquer tempo, o Município poderá cancelar, remanejar ou alterar apresentações programadas, desde que por motivo justificado.

26.4. O presente Edital não gera exclusividade a qualquer espaço credenciado.

26.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I** - Requerimento de Credenciamento;
- II** - Declaração de Disponibilização Gratuita do Espaço;
- III** - Declaração de Acesso Público Gratuito e Irrestrito;
- IV** - Declaração de Responsabilidade Estrutural, Operacional e de Segurança;
- V** - Declaração de Ciência e Autorização para Vistoria Técnica;
- VI** - Minuta do Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa;
- VII** - Checklist de Documentos para Inscrição no 1Doc;
- VIII** - Modelo de Croqui Simplificado;
- IX** - Ficha Técnica de Vistoria e Reconhecimento do Espaço;
- X** - Modelo de Planilha de Proposta de Programação e Anuência Operacional.
- XI** - Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

Balneário Camboriú, 22 de junho de 2026.

Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Turismo

Laurindo Pedro Ramos Filho
Diretor-Geral de Turismo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Turismo de Balneário Camboriú.

A pessoa jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, destinado ao credenciamento de espaços privados de acesso público gratuito para recebimento de apresentações artísticas integrantes da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**.

1. Identificação da pessoa jurídica

Razão social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Município: _____
E-mail: _____

2. Representante legal

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo/função: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

3. Espaço indicado para apresentação

Nome do espaço: _____
Endereço do espaço: _____
Área específica indicada: _____
Capacidade aproximada de público: _____
Possui banheiros disponíveis ao público?

() Sim () Não

Possui ponto de energia próximo à área indicada?

() Sim () Não

Possui acessibilidade?

() Sim () Parcial () Não

O espaço possui acesso gratuito ao público em geral?

() Sim () Não

Há cobrança de ingresso, consumação mínima, reserva obrigatória ou qualquer exigência

econômica para acesso à área indicada?

(☐) Sim (☐) Não

4. Responsável operacional

Nome: _____

Cargo/função: _____

Telefone: _____

WhatsApp institucional, se houver: _____

E-mail: _____

5. Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que o espaço indicado atende às condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – SECTUR.

Declaro estar ciente de que o credenciamento do espaço indicado ficará condicionado à análise documental, à avaliação de interesse público e à realização de vistoria técnica de reconhecimento e validação operacional do local, autorizando desde já o acesso da equipe técnica ao espaço indicado, mediante prévio agendamento.

Declaro, ainda, estar ciente de que o credenciamento não gera direito ao recebimento de apresentações artísticas, não assegura quantidade mínima ou máxima de apresentações e não confere ao espaço qualquer poder de escolha, sugestão, solicitação ou interferência quanto a artistas, datas, horários, modalidades ou programação oficial.

Declaro ciência de que o **VIVABC Festival 2026** integra a programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú, contemplando programação geral prevista de até 120 apresentações musicais e até 20 apresentações artísticas, totalizando até 140 apresentações gratuitas durante o mês de julho, sem que o presente credenciamento gere direito subjetivo ao recebimento de apresentação no espaço indicado.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Ass. representante legal:

Nome:

Cargo:

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DO ESPAÇO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que disponibilizará gratuitamente ao Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, área situada em _____, para eventual realização de apresentação artística integrante da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**.

Declara que a disponibilização do espaço ocorrerá sem cobrança de aluguel, taxa, remuneração, indenização, ressarcimento, patrocínio, contrapartida financeira ou qualquer ônus ao Município.

Declara estar ciente de que a disponibilização gratuita do espaço não gera direito ao recebimento de apresentação artística, nem direito à indenização, compensação, preferência futura ou exclusividade.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACESSO PÚBLICO GRATUITO E IRRESTRITO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara que o espaço indicado para participação no **VIVABC Festival 2026** possui acesso público gratuito, livre e indistinto, permitindo o ingresso de moradores, visitantes e turistas sem cobrança de ingresso, taxa, consumação mínima, reserva obrigatória, cadastro compulsório, compra de produto, contratação de serviço ou qualquer outro condicionamento econômico.

Declara, ainda, que eventual apresentação artística realizada no espaço será aberta ao público em geral, não podendo ser restrita a clientes, consumidores, lojistas, associados, convidados, hóspedes, grupos específicos ou pessoas previamente cadastradas.

Compromete-se a manter a gratuidade integral de acesso durante todo o período de realização da apresentação, sob pena de cancelamento da atividade, descredenciamento e demais providências cabíveis.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO e EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1DC6-F1EB-FC70-A50E>

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESTRUTURAL, OPERACIONAL E DE SEGURANÇA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, ser responsável pelas condições estruturais, operacionais, sanitárias, de acessibilidade, funcionamento e segurança do espaço indicado para eventual recebimento de apresentação artística integrante da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**.

Declara que o espaço possui condições adequadas de circulação, acesso, permanência do público, rotas de passagem, disponibilidade operacional e funcionamento regular, observadas as normas legais aplicáveis à sua atividade.

Declara estar ciente de que será responsável por seus empregados, colaboradores, prestadores de serviço, funcionamento interno, segurança predial, limpeza, conservação, manutenção, energia elétrica ordinária, operação do empreendimento e demais obrigações próprias do espaço.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo qualquer fato que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a viabilidade da apresentação.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA TÉCNICA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara estar ciente de que a Secretaria Municipal de Turismo realizará vistoria técnica de reconhecimento e validação operacional no espaço indicado para eventual recebimento de apresentações artísticas integrantes da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**.

Declara autorizar o acesso da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e, quando necessário, de representantes de outros órgãos municipais competentes, ao espaço indicado, mediante prévio agendamento, para avaliação das condições de acesso público, circulação, segurança, acessibilidade, infraestrutura, logística, energia, banheiros, rotas de circulação e demais aspectos necessários à análise do credenciamento.

Declara estar ciente de que a realização da vistoria não implica aprovação automática do credenciamento, tampouco gera direito à inclusão do espaço na programação oficial do Festival.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

ANEXO VI

MINUTA - TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NÃO ONEROSA TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NÃO ONEROSA Nº ____/2026

**TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NÃO ONEROSA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E _____**

**_____, PARA DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA
DE ESPAÇO PRIVADO DE ACESSO PÚBLICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO
VIVABC FESTIVAL 2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO, doravante denominado MUNICÍPIO, e
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob nº _____, com sede em
_____, neste ato representada por
, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de
Cooperação Institucional Não Onerosa.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a disponibilização gratuita, pela **CREDENCIADA**,
de espaço privado de acesso público gratuito para eventual realização de
apresentação artística integrante da programação oficial do VIVABC Festival 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS AO MUNICÍPIO

A disponibilização do espaço ocorrerá sem qualquer ônus ao Município, não sendo
devido pagamento, aluguel, taxa, remuneração, indenização, ressarcimento,
patrocínio, subvenção ou qualquer contraprestação financeira à **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GRATUIDADE DE ACESSO

A apresentação deverá ter acesso livre, gratuito e indistinto ao público em geral, sendo
vedada a cobrança de ingresso, taxa, consumação mínima, reserva obrigatória,
cadastro compulsório, compra de produto, contratação de serviço ou qualquer
condicionamento econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO E DA ANUÊNCIA OPERACIONAL

A definição da quantidade de apresentações, artistas, modalidades, datas e horários eventualmente destinados ao espaço ficará sob competência exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo, não cabendo à **CREDENCIADA** solicitar, exigir, escolher, sugerir ou condicionar a realização de apresentações.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Turismo poderá encaminhar à **CREDENCIADA**, por meio do contato oficial indicado, planilha ou comunicação formal contendo proposta de programação, com indicação de data, horário, modalidade artística e demais informações necessárias.

Parágrafo segundo. Caberá à **CREDENCIADA** manifestar sua concordância ou impossibilidade operacional quanto ao recebimento da apresentação na data e horário propostos, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo terceiro. A concordância da **CREDENCIADA** terá natureza exclusivamente operacional, limitada à autorização de uso gratuito do espaço na data e horário indicados, não conferindo qualquer direito de interferência na curadoria, escolha dos artistas, quantidade de apresentações, critérios de distribuição ou programação oficial do **VIVABC Festival**.

Parágrafo quarto. A ausência de manifestação no prazo, a discordância quanto à data ou horário, ou a impossibilidade de recebimento informada pela **CREDENCIADA** autorizará a Secretaria Municipal de Turismo a remanejar a apresentação para outro espaço, sem qualquer ônus, indenização ou compensação.

CLÁUSULA SEXTA — DA NATUREZA DO EVENTO

O **VIVABC Festival 2026** integra a programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú, constituindo ação pública voltada ao turismo, cultura, lazer, economia criativa, valorização artística e promoção da ocupação qualificada dos espaços urbanos, com programação geral prevista de até 120 apresentações musicais e até 20 apresentações artísticas durante o mês de julho.

Parágrafo único. A assinatura do presente Termo não assegura ao espaço participante direito subjetivo ao recebimento de apresentação artística, quantidade mínima ou máxima de atividades, escolha de artistas, datas, horários ou modalidades, permanecendo a programação sob competência exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Compete à **CREDENCIADA**:

- I - disponibilizar gratuitamente o espaço indicado;
- II - garantir acesso público gratuito e indistinto;
- III - manter as condições de segurança, limpeza, circulação, acessibilidade e funcionamento do espaço;
- IV - disponibilizar responsável operacional durante a apresentação;

- V** - respeitar a programação definida pela Secretaria Municipal de Turismo;
- VI** - não alterar artistas, datas, horários ou modalidades;
- VII** - não utilizar a apresentação como evento privado ou ação promocional exclusiva;
- VIII** - observar a identidade visual aprovada pelo Município;
- IX** - comunicar qualquer fato que possa comprometer a realização da atividade;
- X** - cumprir integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – SECTUR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo:

- I** - coordenar a programação oficial do VIVABC Festival 2026, integrante da programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú;
- II** - definir, conforme interesse público, os espaços que receberão apresentações;
- III** - designar os artistas ou apresentações, conforme credenciamento artístico próprio;
- IV** - informar previamente data, horário e modalidade artística;
- V** - orientar quanto à comunicação visual;
- VI** - acompanhar a execução da apresentação, quando necessário.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO VISUAL

Toda divulgação deverá observar a identidade visual oficial do **VIVABC Festival 2026** e ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. É vedada a promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, candidatos, partidos políticos ou coligações, bem como a utilização da apresentação para publicidade comercial incompatível com sua natureza pública, gratuita e institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS

As partes observarão as normas aplicáveis relativas a direitos autorais de execução pública, inclusive perante o ECAD, quando aplicável, devendo a responsabilidade operacional correspondente ser definida conforme a natureza da apresentação e as condições do local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO OU REMANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Turismo poderá cancelar, alterar ou remanejar a apresentação por motivo de interesse público, conveniência administrativa, segurança, logística, disponibilidade artística, condições climáticas, recomendação técnica ou fato superveniente.

Parágrafo único. O cancelamento, alteração ou remanejamento não gerará direito à indenização, ressarcimento, compensação ou preferência futura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até o encerramento da apresentação ou da programação correspondente, sem prejuízo das obrigações de prestação de informações e responsabilização por atos praticados durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Secretaria Municipal de Turismo:

CREDENCIADA

Representante legal:

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VII CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO 1DOC

O interessado deverá anexar ao protocolo eletrônico os seguintes documentos:

1. Requerimento de Credenciamento preenchido e assinado;
2. Cartão CNPJ atualizado;
3. Contrato social, estatuto ou documento equivalente;
4. Documento de identificação do representante legal;
5. Alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando aplicável;
6. AVCB, Certificado de Regularidade ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;
7. Fotos atuais do espaço indicado;
8. Croqui ou planta simplificada com indicação da área da apresentação, acessos, circulação de público, banheiros, pontos de energia e rotas de emergência;
9. Declaração de disponibilização gratuita do espaço;
10. Declaração de acesso público gratuito, livre e indistinto, contemplando a inexistência de cobrança de ingresso, taxa, consumação mínima, compra vinculada, reserva obrigatória, cadastro compulsório ou qualquer condicionamento econômico, conforme Anexo III;
11. Declaração de responsabilidade pelas condições estruturais, operacionais e de segurança;
12. Declaração de ciência e autorização para vistoria técnica de reconhecimento;
13. Indicação de contato oficial responsável pelo acompanhamento do protocolo e recebimento de comunicações da Secretaria Municipal de Turismo.
14. Declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme Anexo XI.

ANEXO VIII MODELO DE CROQUI SIMPLIFICADO

O croqui ou planta simplificada deverá conter, preferencialmente:

- I** - identificação do empreendimento;
- II** - endereço completo;
- III** - indicação da área proposta para apresentação;
- IV** - indicação da área destinada ao público;
- V** - acessos principais;
- VI** - rotas de circulação;
- VII** - rotas de emergência, quando existentes;
- VIII** - banheiros disponíveis;
- IX** - ponto de energia elétrica;
- X** - localização aproximada dos artistas;
- XI** - localização aproximada de equipamentos de som, quando aplicável;
- XII** - indicação de obstáculos, mobiliários, escadas, rampas, elevadores ou interferências relevantes;
- XIII** - fotos complementares do local.

O croqui poderá ser apresentado em planta baixa, desenho simples, imagem aérea, mapa interno, planta do empreendimento ou outro formato que permita compreensão suficiente da área indicada.

FICHA TÉCNICA DE VISTORIA E RECONHECIMENTO DO ESPAÇO

Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – SECTUR

1. Identificação

Nome do espaço: _____

Identificação do responsável: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Data da vistoria: _____ de 2026 - Horário: _____

Responsável presente pelo espaço: _____

Equipe técnica da Secretaria: _____

2. Avaliação técnica

Área indicada para apresentação:

- () Adequada
() Adequada com ressalvas
() Inadequada

Circulação do público:

- () Adequada
() Adequada com ressalvas
() Inadequada

Acesso público gratuito e indistinto:

- () Confirmado
() Confirmado com ressalvas
() Não confirmado

Banheiros disponíveis ao público:

- () Sim
() Não
() Parcial

Ponto de energia disponível:

- () Sim
() Não
() Parcial

Acessibilidade:

- () Adequada
() Parcial
() Inadequada

Rotas de circulação/emergência preservadas:

- () Sim
() Não
() Parcial

Condições gerais de segurança:

- () Adequadas
() Adequadas com ressalvas
() Inadequadas

Compatibilidade com apresentação musical:

- () Sim
() Não
() Com ressalvas

Compatibilidade com pintura de tela ao vivo:

- () Sim
() Não
() Com ressalvas

3. Ressalvas ou providências necessárias

4. Conclusão técnica

- () Favorável ao credenciamento
() Favorável ao credenciamento com ressalvas
() Desfavorável ao credenciamento

Justificativa:

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo

Responsável pelo espaço vistoriado

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO E ANUÊNCIA
OPERACIONAL**

Edital de Chamamento Público nº ____/2026

VIVABC Festival 2026.

Espaço credenciado: _____

Pessoa jurídica: _____

CNPJ: _____ Telefone/WhatsApp: _____

Contato oficial: _____

E-mail: _____

Data proposta	Horário proposto	Modalidade artística	Área comum indicada	Anuência do espaço
				() Sim () Não
				() Sim () Não
				() Sim () Não

Manifestação do espaço credenciado:

A pessoa jurídica acima identificada declara que:

() concorda com o recebimento da(s) apresentação(ões) na(s) data(s) e horário(s) indicados pela Secretaria Municipal de Turismo;

() não possui disponibilidade operacional para recebimento da(s) apresentação(ões) na(s) data(s) e horário(s) indicados, pelos seguintes motivos:

Declara estar ciente de que a anuência possui natureza exclusivamente operacional, limitada à autorização de uso gratuito do espaço na data e horário indicados, não conferindo qualquer direito de interferência na curadoria, escolha dos artistas, quantidade de apresentações, critérios de distribuição ou programação oficial do **VIVABC Festival**.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Ass: Representante do espaço credenciado

Ass: Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que não possui conflito de interesses, vínculo societário, familiar, funcional, comercial ou político relevante com agentes públicos responsáveis pela análise, aprovação, fiscalização, programação ou tomada de decisão relacionada ao presente chamamento.

Declara, ainda, que se compromete a informar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo qualquer situação superveniente que possa comprometer, ainda que potencialmente, a impessoalidade, moralidade, isonomia, transparência ou lisura do procedimento.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Ass representante legal:

Nome:

Cargo:

Memorando 33.010/2026

De: Rafael A. - SECTUR - DMP

Para: PGM - DIST - Distribuição

Data: 15/06/2026 às 13:47:13

Setores (CC):

PGM - DIST, SECTUR - DG, SECTUR - DADMF - DIR

Setores envolvidos:

PGM - DIST, PGM - SUBP, SECTUR - DMP, SECTUR - DG, SECTUR - DADMF - DIR, PGM - GJEPP, PGM - BPAR

ANÁLISE JURÍDICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

À Procuradoria-Geral do Município,

Encaminhamos, para análise e manifestação jurídica, a minuta do **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Espaços Privados de Acesso Público Gratuito para Recebimento de Apresentações Artísticas Integrantes da Programação Oficial do VIVABC Festival 2026**.

O presente edital tem por finalidade formar cadastro de pessoas jurídicas responsáveis por espaços privados de acesso público gratuito, situados no Município de Balneário Camboriú, interessadas em disponibilizar, sem ônus ao Município, áreas adequadas para eventual recebimento de apresentações artísticas gratuitas integrantes da programação oficial do VIVABC Festival 2026.

Registra-se que o procedimento proposto possui natureza de **chamamento público para cooperação institucional não onerosa**, não envolvendo pagamento, remuneração, repasse financeiro, patrocínio, subvenção, locação, cessão onerosa, indenização ou qualquer forma de contraprestação econômica do Município aos espaços privados eventualmente credenciados.

A iniciativa integra a programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú e busca ampliar a capilaridade territorial do VIVABC Festival 2026, descentralizar as apresentações, democratizar o acesso gratuito à programação artística, fortalecer o calendário turístico local e assegurar transparência, impessoalidade, isonomia e adequada formalização administrativa na habilitação dos espaços aptos a receber parte da programação.

Ressalta-se que as contratações dos artistas não integram o objeto do presente edital, uma vez que decorrem de procedimento administrativo próprio de credenciamento artístico já instaurado pela Administração Municipal. O objeto ora encaminhado limita-se exclusivamente ao credenciamento de espaços privados de acesso público gratuito, em regime não oneroso ao Município.

A minuta contempla cláusulas voltadas à preservação do interesse público, gratuidade integral de acesso, vedação de cobrança ou condicionamento econômico ao público, ausência de favorecimento econômico indevido, impossibilidade de escolha de artistas ou datas pelos espaços credenciados, análise documental, vistoria técnica, declaração de inexistência de conflito de interesses, regras de comunicação visual, proteção de dados, disposições relativas ao período eleitoral e formalização por Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa.

Diante do exposto, solicitamos a análise jurídica da minuta encaminhada, especialmente quanto à legalidade do procedimento, adequação da modalidade administrativa adotada, suficiência das cláusulas de proteção ao interesse público, regularidade do instrumento convocatório e eventuais ajustes recomendados antes da publicação do edital.

Atenciosamente,

—

Rafael Diogo Amâncio

Diretor de Marketing e Projetos

Secretaria de Turismo

Portaria nº 32.256/2025

Anexos:

EDITAL_VIVA_BC_FESTIVAL_CREDENCIAMENTO_LOCAIS_PRIVADOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Diogo Amancio	15/06/2026 17:07:45	1Doc	RAFAEL DIOGO AMANCIO CPF 030.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E669-D755-D592-B114**

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO e EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1DC6-F1EB-FC70-A50E

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

**CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS PRIVADOS DE ACESSO PÚBLICO
GRATUITO PARA RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO VIVABC FESTIVAL 2026**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao credenciamento de espaços privados de acesso público gratuito interessados em disponibilizar, sem ônus ao Município, áreas adequadas para a realização de apresentações artísticas integrantes da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**, nos termos deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, interesse público, transparência, isonomia, julgamento objetivo e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas responsáveis por espaços privados de acesso público gratuito, situados no Município de Balneário Camboriú, interessados em disponibilizar áreas adequadas para a realização de apresentações artísticas gratuitas integrantes da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**.

1.2. Poderão ser credenciados espaços como shoppings centers, centros comerciais, galerias, centros gastronômicos, empreendimentos turísticos, complexos comerciais, espaços de convivência e estabelecimentos similares, desde que atendam integralmente às condições deste Edital.

1.3. As apresentações poderão compreender, conforme programação definida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Turismo, até 120 apresentações musicais nas modalidades DJ, solo, dupla, trio, quarteto ou formação superior, bem

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO e EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1DC6-F1EB-FC70-A50E> e informe o código 1DC6-F1EB-FC70-A50E

como até 20 apresentações artísticas, especialmente pintura de tela ao vivo e/ou outras expressões artísticas previstas na programação oficial, totalizando até 140 apresentações gratuitas durante o mês de julho de 2026, sem prejuízo de ajustes decorrentes de interesse público, disponibilidade artística, condições técnicas, operacionais, climáticas, orçamentárias ou supervenientes.

1.4. O presente credenciamento não envolve pagamento, remuneração, repasse financeiro, patrocínio, subvenção, cessão onerosa, locação, indenização ou qualquer forma de contraprestação econômica do Município ao espaço credenciado.

1.5. O credenciamento do espaço privado não gera direito subjetivo ao recebimento de apresentação artística, nem expectativa de quantidade mínima ou máxima de apresentações, ficando a eventual inclusão na programação condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa, à compatibilidade técnica, à logística, à disponibilidade de artistas credenciados e ao planejamento geral do VIVABC Festival 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O **VIVABC Festival** constitui ação integrante da política pública municipal de turismo, cultura, lazer, economia criativa, valorização artística e ocupação qualificada de espaços urbanos, promovendo apresentações gratuitas em locais de circulação de moradores, visitantes e turistas, especialmente no contexto da programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú.

2.2. O VIVABC Festival 2026 representa a evolução e ampliação do projeto anteriormente denominado BC Music, realizado no exercício de 2025, ocasião em que foram promovidas 100 apresentações musicais gratuitas no Município de Balneário Camboriú.

2.3. Para o exercício de 2026, com a incorporação de manifestações artísticas visuais, especialmente apresentações de pintura de tela ao vivo, o projeto passou a denominar-se VIVABC Festival, ampliando seu escopo para além da programação musical e consolidando-se como ação pública integrada de turismo, cultura, lazer, economia criativa e promoção da ocupação qualificada dos espaços urbanos.

2.4. A programação prevista para o VIVABC Festival 2026 contempla até 120

apresentações musicais e até 20 apresentações artísticas, totalizando até 140 apresentações gratuitas, a serem distribuídas durante o mês de julho, preferencialmente de quinta-feira a domingo, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, disponibilidade dos artistas credenciados, condições técnicas, operacionais, orçamentárias e interesse público.

2.5. O evento integra a programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú, contribuindo para a valorização da cidade, o fortalecimento do calendário turístico, a ampliação da oferta de lazer gratuito à população e aos visitantes, bem como para a dinamização da economia local e para o fortalecimento da atividade turística local.

2.6. A ampliação da programação para espaços privados de acesso público gratuito busca descentralizar as apresentações, ampliar a capilaridade territorial do Festival, fortalecer a atratividade turística do Município, estimular a economia local e democratizar o acesso da população a manifestações artísticas gratuitas.

2.7. A realização de apresentações em espaços privados de acesso público gratuito somente será admitida quando demonstrado o interesse público, a gratuidade integral de acesso, a inexistência de cobrança ou condicionamento econômico ao público, a compatibilidade com os objetivos da programação oficial e a ausência de favorecimento econômico indevido ao empreendimento participante.

2.8. O presente chamamento visa assegurar publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência, planejamento, julgamento objetivo e adequada formalização administrativa na habilitação dos espaços aptos a receber, eventualmente, parte da programação oficial do Município.

3. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente procedimento possui natureza de chamamento público para credenciamento administrativo não remunerado de espaços privados de acesso público gratuito, destinado à formação de cadastro de locais aptos a receber, eventualmente, apresentações artísticas gratuitas integrantes da programação oficial do VIVABC Festival 2026, evento integrante do calendário comemorativo do mês de aniversário do Município.

3.2. O credenciamento não configura contratação pública do espaço privado, não gera vínculo empregatício, societário, associativo, de representação ou de prestação de serviços entre o Município e o credenciado, nem implica transferência de recursos públicos ao particular.

3.3. A participação do espaço privado ocorrerá em regime de cooperação institucional não onerosa, mediante disponibilização gratuita de área adequada para a realização da apresentação artística.

3.3-A. O presente procedimento não se confunde com contratação pública por credenciamento remunerado, destinando-se exclusivamente à formação de cadastro de espaços privados de acesso público gratuito aptos, em regime de cooperação institucional não onerosa, a receber eventualmente apresentações integrantes da programação oficial do Município.

3.4. A programação, curadoria, definição dos artistas, datas, horários, modalidades artísticas e quantidade de apresentações permanecerão sob responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, responsáveis pela administração, gestão, posse, propriedade ou exploração legítima de espaços privados de acesso público gratuito situados no Município de Balneário Camboriú.

4.2. Para fins deste Edital, entende-se por espaço privado de acesso público gratuito aquele que, embora pertencente ou administrado por particular, permita o ingresso livre de moradores, visitantes e turistas, sem cobrança de ingresso, taxa, consumação mínima, reserva obrigatória, cadastro compulsório, compra vinculada ou qualquer condicionamento econômico para acesso à apresentação artística.

4.3. Poderão ser credenciados, entre outros:

- I - shoppings centers;
- II - centros comerciais;
- III - centros gastronômicos;
- IV - galerias comerciais;

- V** - empreendimentos turísticos;
- VI** - complexos comerciais com áreas de convivência;
- VII** - espaços privados com circulação pública relevante;
- VIII** - outros espaços similares, desde que atendam às condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar:

- I** - espaços que cobrem ingresso, taxa de acesso, consumação mínima ou qualquer valor para ingresso do público na área da apresentação;
- II** - espaços com acesso restrito exclusivamente a associados, convidados, hóspedes, compradores, clientes cadastrados ou grupos determinados;
- III** - espaços sem condições mínimas de segurança, acessibilidade, circulação e infraestrutura;
- IV** - pessoas jurídicas impedidas de contratar ou transacionar com o Poder Público, quando aplicável;
- V** - espaços que pretendam utilizar a apresentação pública como ação promocional privada, venda casada, campanha comercial exclusiva ou evento fechado;
- VI** - interessados que não comprovem legitimidade para autorizar o uso do espaço indicado;
- VII** - espaços que imponham restrições incompatíveis com a gratuidade, publicidade, impessoalidade ou natureza pública da programação.

4.5. O interessado deverá declarar a inexistência de conflito de interesses, vínculo societário, familiar, funcional, comercial ou político relevante com agentes públicos responsáveis pela análise, aprovação, fiscalização, programação ou tomada de decisão relacionada ao presente chamamento, devendo informar qualquer situação que possa comprometer, ainda que potencialmente, a impessoalidade, moralidade, isonomia ou lisura do procedimento.

4.6. As apresentações deverão ocorrer em áreas comuns, abertas e de circulação pública do empreendimento, vedada sua realização em loja, restaurante, bar, sala privativa, área VIP, ambiente reservado ou qualquer local cujo acesso dependa de consumo, reserva, cadastro, convite, vínculo comercial ou autorização individualizada.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS CADASTROS

5.1. As inscrições dos interessados deverão ser realizadas exclusivamente por meio de protocolo eletrônico no sistema oficial do Município de Balneário Camboriú —

1Doc, no assunto “**VIVABC Festival 2026 — Credenciamento de Espaços Privados de Acesso Público Gratuito**”, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. Cada interessado deverá protocolar requerimento próprio, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a correta instrução do pedido.

5.3. O protocolo eletrônico deverá conter, obrigatoriamente:

- I - requerimento de credenciamento devidamente preenchido;
- II - identificação completa da pessoa jurídica interessada;
- III - identificação do representante legal;
- IV - indicação do espaço proposto para recebimento das apresentações;
- V - endereço completo do local;
- VI - contato oficial do responsável operacional, com telefone, e-mail e, se houver, WhatsApp institucional;
- VII - documentação jurídica e operacional exigida neste Edital;
- VIII - fotos atuais do espaço;
- IX - croqui ou planta simplificada da área indicada;
- X - declarações obrigatórias constantes dos anexos deste Edital.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por e-mail, aplicativos de mensagem, entrega informal de documentos, contato telefônico ou qualquer outro meio diverso daquele definido neste Edital, salvo determinação expressa da Secretaria Municipal de Turismo em caso de indisponibilidade técnica do sistema oficial.

5.5. A data e o horário de recebimento da inscrição corresponderão ao registro gerado pelo sistema 1Doc, sendo esse o marco oficial para fins de tempestividade, análise e controle administrativo.

5.6. A ausência de documentos obrigatórios, a apresentação de documentos ilegíveis ou a instrução incompleta do protocolo poderá ensejar diligência para complementação, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Turismo, ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso.

5.7. A abertura do protocolo não implica aprovação automática do espaço, ficando o credenciamento condicionado à análise documental, à vistoria técnica de reconhecimento, à avaliação de interesse público e à manifestação técnica da

Secretaria Municipal de Turismo.

5.8. Todas as comunicações oficiais relativas ao credenciamento poderão ser realizadas pelo próprio sistema 1Doc, pelo e-mail indicado no protocolo ou por outro meio formal definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

5.9. O interessado deverá manter atualizado o contato oficial informado no protocolo, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações, diligências, solicitações de complementação documental, agendamento de vistoria técnica e eventual proposta de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I** - requerimento de credenciamento, conforme Anexo I;
- II** - cartão CNPJ atualizado;
- III** - ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- IV** - documento de identificação do representante legal;
- V** - comprovação de poderes do representante legal para assinatura do termo;
- VI** - documento que comprove propriedade, posse, administração, exploração ou autorização legítima de uso do espaço indicado;
- VII** - alvará de funcionamento ou documento municipal equivalente, quando exigível pela legislação aplicável, devendo eventual inexigibilidade ser justificada pelo interessado e validada pela equipe técnica;
- VIII** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Certificado de Regularidade ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade ou ao empreendimento, devendo eventual inexigibilidade ser justificada pelo interessado e validada pela equipe técnica;
- IX** - fotos atuais do local indicado para apresentação;
- X** - croqui ou planta simplificada com indicação da área de apresentação, circulação de público, acessos, banheiros, pontos de energia e eventuais rotas de emergência;
- XI** - declaração de disponibilização gratuita do espaço, conforme Anexo II;
- XII** - declaração de acesso público gratuito, livre e indistinto, conforme Anexo III;
- XIII** - declaração de responsabilidade pelas condições estruturais, operacionais e de segurança do espaço, conforme Anexo IV;

XIV - declaração de ciência e autorização para realização de vistoria técnica de reconhecimento, conforme Anexo V;

XV - indicação de responsável operacional pelo espaço, com telefone, e-mail e demais meios de contato;

XVI - declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo constante do Anexo XI.

6.2. A Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, adequações de croqui ou informações técnicas adicionais, quando necessário à análise da viabilidade do espaço.

6.3. A apresentação da documentação não garante o credenciamento automático, tampouco assegura a inclusão do espaço na programação oficial.

7. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ESPAÇO

7.1. O espaço indicado deverá possuir condições mínimas para a realização segura e adequada da apresentação, observadas as características da modalidade artística.

7.2. Constituem condições técnicas mínimas a serem avaliadas, conforme a natureza do espaço, da apresentação e da legislação aplicável:

I - área compatível com a modalidade artística proposta;

II - circulação segura do público;

III - ausência de obstrução de rotas de fuga;

IV - ponto de energia elétrica compatível, quando necessário;

V - iluminação básica do ambiente;

VI - disponibilidade de banheiros ao público;

VII - condições de acessibilidade, quando aplicável;

VIII - responsável operacional presente durante a realização da apresentação;

IX - autorização interna para uso de som ambiente ou apresentação musical;

X - cumprimento das normas de segurança, posturas municipais, prevenção contra incêndio e demais exigências legais;

XI - condições adequadas para instalação ou posicionamento dos artistas e equipamentos necessários;

XII - compatibilidade da apresentação com a operação ordinária do empreendimento, sem prejuízo à segurança do público.

7.3. A Secretaria Municipal de Turismo poderá indeferir o credenciamento ou deixar de programar apresentação em espaço que, embora documentalmente habilitado, não apresente condições práticas adequadas à execução da atividade.

8. DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

8.1. A análise dos pedidos será realizada por comissão, grupo de trabalho ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Turismo.

8.2. A equipe técnica poderá solicitar manifestação de outros órgãos municipais, quando necessário, especialmente quanto a segurança, trânsito, posturas, fiscalização urbana, acessibilidade, uso do solo, impacto sonoro, vigilância sanitária, meio ambiente ou demais aspectos técnicos.

8.3. A equipe técnica poderá realizar diligências, solicitar complementações, propor indeferimentos, emitir pareceres, recomendar aprovação com ressalvas ou indicar medidas necessárias à adequada execução da programação.

9. DA VISTORIA TÉCNICA DE RECONHECIMENTO DO ESPAÇO

9.1. Após a análise preliminar da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo agendará vistoria técnica de reconhecimento no espaço indicado pelo interessado, com a finalidade de verificar as condições reais de uso, acesso público, segurança, circulação, acessibilidade, infraestrutura, logística e compatibilidade do local com as apresentações integrantes da programação oficial do VIVABC Festival 2026.

9.2. A vistoria técnica será realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Turismo, podendo contar, quando necessário, com o apoio ou manifestação de outros órgãos municipais competentes.

9.3. Durante a vistoria, poderão ser avaliados, entre outros aspectos:

- I** - área disponível para a apresentação artística;
- II** - capacidade de acomodação e circulação do público;
- III** - acessos, rotas de circulação e eventuais rotas de emergência;
- IV** - condições de acessibilidade;
- V** - existência e localização de banheiros;

VI - pontos de energia elétrica disponíveis;

VII - condições de segurança do ambiente;

VIII - interferências com atividades comerciais, circulação de clientes ou operação ordinária do empreendimento;

IX - viabilidade de realização de apresentação musical ou artística no local;

X - adequação do espaço à gratuidade e ao acesso público indistinto;

XI - necessidade de ajustes, adequações ou providências complementares pelo interessado.

9.4. A realização da vistoria técnica não implica aprovação automática do credenciamento, tampouco gera direito à inclusão do espaço na programação oficial do Festival.

9.5. Após a vistoria, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo poderá emitir manifestação técnica favorável, favorável com ressalvas ou desfavorável ao credenciamento do espaço.

9.6. Na hipótese de manifestação favorável com ressalvas, o interessado poderá ser instado a realizar adequações, apresentar documentos complementares ou assumir providências específicas antes da aprovação definitiva.

9.7. A ausência injustificada do representante do interessado na data agendada, a impossibilidade de acesso da equipe técnica ao local, a recusa em permitir a vistoria ou a constatação de incompatibilidade técnica, operacional ou de segurança poderão ensejar o indeferimento do credenciamento.

9.8. A aprovação do espaço ficará condicionada à análise documental, à avaliação técnica do local e à verificação do interesse público, não havendo obrigatoriedade de credenciamento quando constatada inadequação do espaço aos objetivos, condições e requisitos deste Edital.

9.9. A Secretaria Municipal de Turismo poderá realizar nova vistoria a qualquer tempo, inclusive antes, durante ou após a realização da apresentação, para fins de acompanhamento, fiscalização, reavaliação ou eventual descredenciamento.

10. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E RESULTADO

10.1. A análise dos pedidos observará:

I - regularidade documental;

- II - compatibilidade do espaço com o objeto do Festival;
- III - gratuidade integral de acesso ao público;
- IV - capacidade de circulação;
- V - localização e relevância turística ou urbana;
- VI - segurança e acessibilidade;
- VII - viabilidade operacional;
- VIII - adequação ao calendário e à logística da programação;
- IX - interesse público da realização da apresentação no local;
- X - resultado da vistoria técnica de reconhecimento.

10.2. O resultado preliminar dos espaços habilitados será publicado no meio oficial do Município.

10.3. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

10.4. Após análise de eventuais recursos, será publicado o resultado final dos espaços credenciados.

10.5. A habilitação do espaço no resultado final não assegura a realização de apresentação artística no local, nem confere ao credenciado direito de preferência, exclusividade, indenização ou compensação.

11. DA DEFINIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACEITE DAS APRESENTAÇÕES

11.1. A definição da quantidade de apresentações a serem eventualmente realizadas em cada espaço credenciado será de competência única e exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo, observados o interesse público, a programação oficial do **VIVABC Festival**, a disponibilidade de artistas credenciados, a logística operacional, a descentralização territorial, a conveniência administrativa, a adequação técnica do espaço e a programação preferencialmente distribuída de quinta-feira a domingo durante o mês de julho.

11.2. O espaço credenciado não poderá exigir, solicitar, indicar, condicionar, escolher, sugerir ou reivindicar a realização de apresentações artísticas, tampouco interferir na escolha dos artistas, modalidades, datas, horários, quantidade de apresentações ou

demaís aspectos da curadoria e programação oficial do Festival.

11.3. O credenciamento do espaço não gera direito ao recebimento de apresentação artística, nem expectativa de quantidade mínima ou máxima de apresentações, cabendo exclusivamente à Secretaria Municipal de Turismo avaliar a conveniência e oportunidade de eventual inclusão do local na programação.

11.4. Havendo interesse público e viabilidade operacional, a Secretaria Municipal de Turismo encaminhará ao contato oficial indicado pelo espaço credenciado, com antecedência prévia, planilha ou comunicação formal contendo proposta de programação para o respectivo local, com indicação de data, horário, modalidade artística e demais informações necessárias à organização da apresentação.

11.5. Recebida a proposta de programação, caberá ao responsável pelo espaço manifestar expressamente sua concordância ou impossibilidade de recebimento da apresentação na data e horário indicados, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

11.6. A manifestação favorável do espaço terá natureza de anuência operacional para recebimento da apresentação na data e horário propostos, não conferindo ao credenciado qualquer ingerência sobre a política pública, curadoria artística, escolha dos artistas, quantidade de apresentações ou critérios de distribuição da programação.

11.7. A ausência de resposta no prazo estabelecido, a discordância quanto à data ou horário propostos, ou a impossibilidade operacional informada pelo espaço poderão ensejar o remanejamento da apresentação para outro espaço credenciado, sem direito a indenização, compensação, preferência futura ou qualquer reclamação por parte do credenciado.

11.8. A Secretaria Municipal de Turismo poderá alterar, cancelar ou remanejar apresentações previamente comunicadas, por motivo de interesse público, conveniência administrativa, indisponibilidade artística, questões climáticas, recomendação técnica, segurança, logística ou qualquer circunstância superveniente que comprometa a adequada execução da programação.

11.9. O aceite do espaço credenciado quanto à realização de determinada

apresentação deverá ser formalizado por e-mail, despacho no processo administrativo, confirmação em planilha oficial, assinatura de termo específico ou outro meio formal admitido pela Secretaria Municipal de Turismo.

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

12.1. A distribuição das apresentações entre os espaços credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com critérios de interesse público, planejamento, logística, disponibilidade de artistas, diversidade territorial, adequação técnica, programação comemorativa do mês de aniversário do Município e fortalecimento do calendário turístico local.

12.2. A Secretaria poderá considerar, entre outros critérios:

- I - descentralização territorial da programação;
- II - integração com a programação comemorativa do mês de aniversário do Município;
- III - fluxo de moradores, visitantes e turistas;
- IV - capacidade de recepção do público;
- V - compatibilidade entre a modalidade artística e o espaço;
- VI - equilíbrio entre regiões da cidade;
- VII - diversidade de tipos de espaços;
- VIII - facilidade de acesso;
- IX - condições de segurança;
- X - inexistência de custo adicional ao Município;
- XI - conveniência administrativa;
- XII - disponibilidade orçamentária vinculada à contratação dos artistas já credenciados;
- XIII - resultado da vistoria técnica;
- XIV - adequação da apresentação ao perfil do espaço e ao interesse público.

12.3. O credenciamento não obriga a Secretaria Municipal de Turismo a realizar apresentações em todos os espaços habilitados.

12.4. A eventual escolha de determinado espaço credenciado deverá ser motivada no processo administrativo, ainda que de forma simplificada, com indicação dos critérios de conveniência, oportunidade, interesse público e adequação técnica.

12.5. Para fins de motivação da distribuição das apresentações, a Secretaria Municipal de Turismo poderá utilizar ficha técnica simplificada, contendo, no mínimo,

a indicação dos critérios considerados para a escolha do espaço, tais como localização, descentralização territorial, fluxo de público, segurança, acessibilidade, compatibilidade técnica, logística operacional, gratuidade de acesso e interesse público.

12.6. A distribuição das apresentações não observará ordem cronológica de inscrição, ordem de habilitação ou preferência do credenciado, devendo decorrer de planejamento técnico da Secretaria Municipal de Turismo, devidamente registrado no processo administrativo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ESPAÇO CREDENCIADO

13.1. Constituem obrigações do espaço credenciado:

- I** - disponibilizar gratuitamente a área indicada para a realização da apresentação;
- II** - assegurar acesso gratuito, livre e indistinto ao público em geral;
- III** - não cobrar ingresso, taxa, consumação mínima ou qualquer valor relacionado à apresentação;
- IV** - não condicionar o acesso à compra de produtos, serviços, reservas, cadastros ou qualquer outra exigência econômica;
- V** - garantir as condições estruturais, operacionais e de segurança do espaço;
- VI** - disponibilizar ponto de energia elétrica quando necessário e previamente acordado;
- VII** - manter responsável operacional no local durante a apresentação;
- VIII** - zelar pela limpeza, organização e conservação da área comum;
- IX** - manter livres as rotas de fuga, acessos e áreas de circulação;
- X** - cumprir normas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio, posturas municipais e demais exigências legais;
- XI** - respeitar os horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo;
- XII** - permitir registro fotográfico e audiovisual institucional da apresentação;
- XIII** - observar a identidade visual oficial do VIVABC Festival;
- XIV** - abster-se de utilizar a apresentação como promoção comercial exclusiva do empreendimento;
- XV** - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação;
- XVI** - assinar o Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa antes da realização da atividade;

XVII - abster-se de solicitar, exigir, sugerir ou condicionar a realização de apresentações artísticas no local;

XVIII - reconhecer que a definição da quantidade de apresentações, datas, horários, modalidades artísticas e artistas caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Turismo;

XIX - manifestar-se formalmente, quando consultado, quanto à concordância ou impossibilidade de recebimento da apresentação na data e horário propostos pela Secretaria Municipal de Turismo;

XX - respeitar integralmente a programação oficial definida pela Secretaria Municipal de Turismo, sem alteração, substituição, ampliação ou redução de apresentações por iniciativa própria;

XXI - indicar contato oficial responsável pelo recebimento das comunicações, planilhas, propostas de programação e confirmações operacionais relativas ao VIVABC Festival.

13.2. O espaço credenciado será responsável por seus empregados, colaboradores, prestadores de serviço, estrutura física, operação interna, segurança predial, licenças próprias e demais obrigações decorrentes de sua atividade empresarial.

13.3. O espaço credenciado não poderá se apresentar como realizador do VIVABC Festival, salvo se expressamente autorizado pelo Município, limitando-se sua identificação, quando cabível, à condição de apoiador institucional ou espaço participante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Constituem obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo:

I - coordenar a programação oficial do **VIVABC Festival 2026**, integrante da programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú;

II - definir, conforme interesse público, os espaços que receberão apresentações;

III - designar os artistas ou apresentações, conforme credenciamento artístico próprio já existente;

IV - informar previamente data, horário e modalidade artística ao espaço credenciado;

V - disponibilizar a identidade visual oficial do Festival;

VI - divulgar a programação oficial, quando cabível;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução da apresentação;

VIII - adotar as providências administrativas necessárias ao registro da execução;

IX - realizar ou determinar a realização de vistoria técnica de reconhecimento dos espaços inscritos;

X - decidir, de forma motivada, sobre a habilitação, programação, remanejamento, cancelamento ou descredenciamento de espaços.

14.2. O Município não se responsabilizará por despesas próprias do empreendimento, tais como segurança privada, limpeza, energia elétrica ordinária, funcionamento interno, equipe de apoio, manutenção predial, estacionamento, ações comerciais ou custos administrativos do espaço.

14.3. O Município não indenizará o espaço credenciado em caso de não realização, alteração, cancelamento ou remanejamento de apresentações.

15. DA COMUNICAÇÃO VISUAL E DIVULGAÇÃO

15.1. Toda divulgação da apresentação deverá observar a identidade visual oficial do **VIVABC Festival 2026** e as orientações da Secretaria Municipal de Turismo.

15.2. O espaço credenciado poderá ser identificado como “apoio institucional”, “espaço participante” ou expressão equivalente, desde que em padrão aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.

15.3. É vedada a utilização da apresentação para promoção comercial exclusiva, lançamento de produto, campanha de vendas, ação promocional de lojistas, publicidade de marcas privadas em destaque incompatível com a natureza pública do evento ou qualquer comunicação que desvirtue o caráter institucional e gratuito da programação.

15.4. A divulgação deverá informar expressamente que a apresentação possui acesso gratuito ao público.

15.5. É vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, servidores, candidatos, partidos políticos ou coligações.

15.6. O espaço credenciado não poderá veicular peças publicitárias do Festival sem prévia aprovação da Secretaria Municipal de Turismo.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

16.1. A realização de apresentações musicais poderá demandar observância às normas relativas a direitos autorais de execução pública, inclusive perante o ECAD, quando aplicável.

16.2. A responsabilidade pelo recolhimento, comunicação ou regularização de direitos autorais deverá ser definida expressamente antes da confirmação da apresentação, no Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa, na planilha de anuência operacional ou em instrumento formal equivalente, conforme a natureza da apresentação, as condições do local e a regulamentação aplicável.

16.3. O espaço credenciado deverá informar previamente a existência de contratos, licenças, restrições internas, limitações sonoras ou regras próprias relacionadas à execução musical, uso de som, imagem, captação audiovisual ou funcionamento do empreendimento.

16.4. A existência de limitações internas ou restrições operacionais poderá ensejar o indeferimento do espaço, a aprovação com ressalvas ou a não inclusão do local na programação.

17. DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado ao espaço credenciado:

- I** - cobrar qualquer valor do público para acesso à apresentação;
- II** - restringir a apresentação a clientes, convidados ou grupos específicos;
- III** - condicionar o acesso à compra, consumo, cadastro ou reserva;
- IV** - alterar a programação sem autorização da Secretaria Municipal de Turismo;
- V** - utilizar a apresentação como evento privado;
- VI** - explorar comercialmente a imagem do Festival sem autorização;
- VII** - promover publicidade comercial incompatível com a natureza pública da programação;
- VIII** - realizar propaganda político-partidária ou promoção pessoal de agente público;
- IX** - transferir a terceiros a autorização concedida pelo Município;
- X** - exigir exclusividade territorial, comercial, promocional ou institucional;
- XI** - solicitar escolha de artista, modalidade artística, data, horário ou quantidade de apresentações;
- XII** - divulgar a apresentação como ação própria exclusiva do empreendimento;

XIII - utilizar a apresentação para venda casada, campanha promocional ou estratégia privada de captação de clientes.

17.2. O descumprimento das vedações poderá ensejar cancelamento da apresentação, descredenciamento do espaço e comunicação aos órgãos competentes.

18. DO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NÃO ONEROSA

18.1. Os espaços habilitados e selecionados para receber apresentações deverão assinar Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa com o Município.

18.2. O termo deverá prever, no mínimo:

- I** - identificação das partes;
- II** - descrição do espaço;
- III** - data, horário e modalidade artística, quando já definidos;
- IV** - gratuidade integral do acesso;
- V** - ausência de repasse financeiro ao espaço;
- VI** - responsabilidades do espaço;
- VII** - responsabilidades do Município;
- VIII** - regras de divulgação;
- IX** - obrigações de segurança, limpeza, energia e apoio operacional;
- X** - tratamento dos direitos autorais, quando aplicável;
- XI** - hipóteses de cancelamento;
- XII** - vigência;
- XIII** - foro.

18.3. A assinatura do termo não gera obrigação de pagamento, indenização ou ressarcimento pelo Município em caso de alteração, remanejamento ou cancelamento da programação por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas, recomendação de órgão técnico ou inviabilidade operacional.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

19.1. A Secretaria Municipal de Turismo poderá designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento das apresentações realizadas nos espaços credenciados.

19.2. Poderão ser exigidos registros fotográficos, vídeos, relatório de execução, estimativa de público, registro de intercorrências e demais elementos necessários à comprovação da realização da atividade.

19.3. O espaço credenciado deverá franquear o acesso dos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento da programação.

19.4. A fiscalização exercida pelo Município não afasta a responsabilidade do espaço credenciado quanto às condições estruturais, operacionais, sanitárias, de segurança e regularidade de sua atividade.

20. DO CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO OU REMANEJAMENTO

20.1. A Secretaria Municipal de Turismo poderá cancelar, alterar ou remanejar apresentações a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa, segurança, logística, disponibilidade artística, condições climáticas, recomendação técnica ou qualquer fato superveniente que comprometa a adequada execução da programação.

20.2. O cancelamento, alteração ou remanejamento não gerará ao espaço credenciado direito a indenização, ressarcimento, compensação, preferência futura ou qualquer forma de reparação.

20.3. O espaço credenciado poderá informar, de forma justificada e com antecedência mínima possível, eventual impossibilidade operacional de recebimento da apresentação na data e horário propostos, hipótese em que a Secretaria Municipal de Turismo poderá remanejar a atividade para outro local.

21. DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. O espaço poderá ser descredenciado nas seguintes hipóteses:

- I** - descumprimento das condições deste Edital;
- II** - cobrança de valores ou restrição indevida de acesso;
- III** - utilização da apresentação para finalidade privada, comercial exclusiva ou político-partidária;
- IV** - prestação de informações falsas;
- V** - ausência de condições de segurança;

- VI** - descumprimento do Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa;
- VII** - solicitação do próprio credenciado;
- VIII** - superveniência de interesse público devidamente motivado;
- IX** - recusa injustificada em permitir vistoria técnica;
- X** - descumprimento das regras de comunicação visual e divulgação institucional.

21.2. O credenciamento poderá ocorrer sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil ou outra cabível.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE DOS ATOS

22.1. Os dados e documentos apresentados pelos interessados serão utilizados para fins de instrução, análise, seleção, fiscalização, transparência e controle do presente chamamento público.

22.2. A participação no presente chamamento implica ciência de que os atos administrativos, resultados, termos firmados e demais informações necessárias à publicidade do procedimento poderão ser divulgados nos meios oficiais do Município.

22.3. Dados pessoais não essenciais à publicidade do procedimento poderão ser resguardados, nos termos da legislação aplicável.

22.4. A publicação dos atos do presente chamamento deverá observar a proteção de dados pessoais, evitando-se a divulgação desnecessária de CPF, RG, endereço residencial, telefone pessoal, e-mail pessoal, assinaturas, documentos de identificação e demais dados pessoais não essenciais à publicidade do procedimento, sem prejuízo da divulgação da razão social, CNPJ, nome do espaço, situação da habilitação e decisão administrativa.

23. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO ELEITORAL

23.1. Considerando a realização do Festival em ano eleitoral, todas as ações decorrentes deste Edital deverão observar a legislação eleitoral aplicável, especialmente quanto à vedação de promoção pessoal de agentes públicos, uso promocional da máquina administrativa, publicidade institucional indevida e contratação de shows artísticos para inauguração de obras ou serviços públicos nos períodos legalmente vedados.

23.2. As apresentações realizadas em espaços credenciados deverão manter caráter estritamente institucional, turístico, cultural, gratuito e pessoal.

23.3. É vedada qualquer vinculação das apresentações à promoção de autoridades, candidatos, partidos políticos, coligações, pré-candidaturas ou campanhas eleitorais.

23.4. A comunicação oficial do Festival deverá observar caráter educativo, informativo, turístico, cultural e institucional, sem personalização de agentes públicos.

23.5. A partir de 4 de julho de 2026, toda divulgação relacionada ao VIVABC Festival 2026 deverá observar rigorosamente as restrições da legislação eleitoral, especialmente quanto à vedação de publicidade institucional promocional, promoção pessoal de agentes públicos, utilização de slogans de gestão, imagens de autoridades, nomes, símbolos, expressões ou elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações em disputa eleitoral, ressalvadas comunicações estritamente necessárias, informativas e de utilidade pública, quando juridicamente admitidas.

23.6. A realização das apresentações não poderá ser vinculada à inauguração de obra pública, entrega de equipamento público, prestação de contas de governo, campanha institucional de gestão ou qualquer ato que possa caracterizar benefício eleitoral, promoção pessoal ou uso promocional da máquina administrativa.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

24.2. O interessado não habilitado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

24.3. Os recursos serão analisados pela autoridade competente ou comissão designada, sendo publicado o resultado final após decisão.

24.4. A apresentação de recurso não gera direito automático à suspensão da programação ou à reserva de apresentação artística.

25. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

25.1. O credenciamento terá vigência até o encerramento da programação do **VIVABC Festival 2026**.

25.2. A Secretaria Municipal de Turismo poderá reabrir, suspender, alterar ou revogar o presente chamamento por razões de interesse público, conveniência administrativa ou necessidade de adequação técnica ou jurídica.

25.3. O presente credenciamento não gera direito à participação em edições futuras do Festival, salvo mediante novo ato formal da Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação no presente chamamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

26.3. A qualquer tempo, o Município poderá cancelar, remanejar ou alterar apresentações programadas, desde que por motivo justificado.

26.4. O presente Edital não gera exclusividade a qualquer espaço credenciado.

26.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I** - Requerimento de Credenciamento;
- II** - Declaração de Disponibilização Gratuita do Espaço;
- III** - Declaração de Acesso Público Gratuito e Irrestrito;
- IV** - Declaração de Responsabilidade Estrutural, Operacional e de Segurança;
- V** - Declaração de Ciência e Autorização para Vistoria Técnica;
- VI** - Minuta do Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa;
- VII** - Checklist de Documentos para Inscrição no 1Doc;
- VIII** - Modelo de Croqui Simplificado;
- IX** - Ficha Técnica de Vistoria e Reconhecimento do Espaço;
- X** - Modelo de Planilha de Proposta de Programação e Anuência Operacional.
- XI** - Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Turismo de Balneário Camboriú.

A pessoa jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, destinado ao credenciamento de espaços privados de acesso público gratuito para recebimento de apresentações artísticas integrantes da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**.

1. Identificação da pessoa jurídica

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Município: _____

E-mail: _____

2. Representante legal

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo/função: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

3. Espaço indicado para apresentação

Nome do espaço: _____

Endereço do espaço: _____

Área específica indicada: _____

Capacidade aproximada de público: _____

Possui banheiros disponíveis ao público?

() Sim () Não

Possui ponto de energia próximo à área indicada?

() Sim () Não

Possui acessibilidade?

() Sim () Parcial () Não

O espaço possui acesso gratuito ao público em geral?

() Sim () Não

Há cobrança de ingresso, consumação mínima, reserva obrigatória ou qualquer exigência

econômica para acesso à área indicada?

() Sim () Não

4. Responsável operacional

Nome: _____

Cargo/função: _____

Telefone: _____

WhatsApp institucional, se houver: _____

E-mail: _____

5. Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que o espaço indicado atende às condições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Declaro estar ciente de que o credenciamento do espaço indicado ficará condicionado à análise documental, à avaliação de interesse público e à realização de vistoria técnica de reconhecimento e validação operacional do local, autorizando desde já o acesso da equipe técnica ao espaço indicado, mediante prévio agendamento.

Declaro, ainda, estar ciente de que o credenciamento não gera direito ao recebimento de apresentações artísticas, não assegura quantidade mínima ou máxima de apresentações e não confere ao espaço qualquer poder de escolha, sugestão, solicitação ou interferência quanto a artistas, datas, horários, modalidades ou programação oficial.

Declaro ciência de que o **VIVABC Festival 2026** integra a programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú, contemplando programação geral prevista de até 120 apresentações musicais e até 20 apresentações artísticas, totalizando até 140 apresentações gratuitas durante o mês de julho, sem que o presente credenciamento gere direito subjetivo ao recebimento de apresentação no espaço indicado.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Ass. representante legal:

Nome:

Cargo:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DO ESPAÇO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que disponibilizará gratuitamente ao Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, área situada em _____, para eventual realização de apresentação artística integrante da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**.

Declara que a disponibilização do espaço ocorrerá sem cobrança de aluguel, taxa, remuneração, indenização, ressarcimento, patrocínio, contrapartida financeira ou qualquer ônus ao Município.

Declara estar ciente de que a disponibilização gratuita do espaço não gera direito ao recebimento de apresentação artística, nem direito à indenização, compensação, preferência futura ou exclusividade.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO e EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1DC6-F1EB-FC70-A50E> e informe o código 1DC6-F1EB-FC70-A50E

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACESSO PÚBLICO GRATUITO E IRRESTRITO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara que o espaço indicado para participação no **VIVABC Festival 2026** possui acesso público gratuito, livre e indistinto, permitindo o ingresso de moradores, visitantes e turistas sem cobrança de ingresso, taxa, consumação mínima, reserva obrigatória, cadastro compulsório, compra de produto, contratação de serviço ou qualquer outro condicionamento econômico.

Declara, ainda, que eventual apresentação artística realizada no espaço será aberta ao público em geral, não podendo ser restrita a clientes, consumidores, lojistas, associados, convidados, hóspedes, grupos específicos ou pessoas previamente cadastradas.

Compromete-se a manter a gratuidade integral de acesso durante todo o período de realização da apresentação, sob pena de cancelamento da atividade, descredenciamento e demais providências cabíveis.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO e EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1DC6-F1EB-FC70-A50E> e informe o código 1DC6-F1EB-FC70-A50E

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESTRUTURAL, OPERACIONAL E DE SEGURANÇA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, ser responsável pelas condições estruturais, operacionais, sanitárias, de acessibilidade, funcionamento e segurança do espaço indicado para eventual recebimento de apresentação artística integrante da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**.

Declara que o espaço possui condições adequadas de circulação, acesso, permanência do público, rotas de passagem, disponibilidade operacional e funcionamento regular, observadas as normas legais aplicáveis à sua atividade.

Declara estar ciente de que será responsável por seus empregados, colaboradores, prestadores de serviço, funcionamento interno, segurança predial, limpeza, conservação, manutenção, energia elétrica ordinária, operação do empreendimento e demais obrigações próprias do espaço.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo qualquer fato que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a viabilidade da apresentação.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA TÉCNICA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara estar ciente de que a Secretaria Municipal de Turismo realizará vistoria técnica de reconhecimento e validação operacional no espaço indicado para eventual recebimento de apresentações artísticas integrantes da programação oficial do **VIVABC Festival 2026**.

Declara autorizar o acesso da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e, quando necessário, de representantes de outros órgãos municipais competentes, ao espaço indicado, mediante prévio agendamento, para avaliação das condições de acesso público, circulação, segurança, acessibilidade, infraestrutura, logística, energia, banheiros, rotas de circulação e demais aspectos necessários à análise do credenciamento.

Declara estar ciente de que a realização da vistoria não implica aprovação automática do credenciamento, tampouco gera direito à inclusão do espaço na programação oficial do Festival.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NÃO ONEROSA

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NÃO ONEROSA Nº ____/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E _____, PARA DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE ESPAÇO PRIVADO DE ACESSO PÚBLICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO VIVABC FESTIVAL 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Institucional Não Onerosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a disponibilização gratuita, pela **CREDENCIADA**, de espaço privado de acesso público gratuito para eventual realização de apresentação artística integrante da programação oficial do VIVABC Festival 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS AO MUNICÍPIO

A disponibilização do espaço ocorrerá sem qualquer ônus ao Município, não sendo devido pagamento, aluguel, taxa, remuneração, indenização, ressarcimento, patrocínio, subvenção ou qualquer contraprestação financeira à **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GRATUIDADE DE ACESSO

A apresentação deverá ter acesso livre, gratuito e indistinto ao público em geral, sendo

vedada a cobrança de ingresso, taxa, consumação mínima, reserva obrigatória, cadastro compulsório, compra de produto, contratação de serviço ou qualquer condicionamento econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO E DA ANUÊNCIA OPERACIONAL

A definição da quantidade de apresentações, artistas, modalidades, datas e horários eventualmente destinados ao espaço ficará sob competência exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo, não cabendo à **CREDENCIADA** solicitar, exigir, escolher, sugerir ou condicionar a realização de apresentações.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Turismo poderá encaminhar à **CREDENCIADA**, por meio do contato oficial indicado, planilha ou comunicação formal contendo proposta de programação, com indicação de data, horário, modalidade artística e demais informações necessárias.

Parágrafo segundo. Caberá à **CREDENCIADA** manifestar sua concordância ou impossibilidade operacional quanto ao recebimento da apresentação na data e horário propostos, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo terceiro. A concordância da **CREDENCIADA** terá natureza exclusivamente operacional, limitada à autorização de uso gratuito do espaço na data e horário indicados, não conferindo qualquer direito de interferência na curadoria, escolha dos artistas, quantidade de apresentações, critérios de distribuição ou programação oficial do **VIVABC Festival**.

Parágrafo quarto. A ausência de manifestação no prazo, a discordância quanto à data ou horário, ou a impossibilidade de recebimento informada pela **CREDENCIADA** autorizará a Secretaria Municipal de Turismo a remanejar a apresentação para outro espaço, sem qualquer ônus, indenização ou compensação.

CLÁUSULA SEXTA — DA NATUREZA DO EVENTO

O **VIVABC Festival 2026** integra a programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú, constituindo ação pública voltada ao turismo, cultura, lazer, economia criativa, valorização artística e promoção da ocupação qualificada dos espaços urbanos, com programação geral prevista de até 120 apresentações musicais e até 20 apresentações artísticas durante o mês de julho.

Parágrafo único. A assinatura do presente Termo não assegura ao espaço participante direito subjetivo ao recebimento de apresentação artística, quantidade mínima ou máxima de atividades, escolha de artistas, datas, horários ou modalidades, permanecendo a programação sob competência exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Compete à **CREDENCIADA**:

- I** - disponibilizar gratuitamente o espaço indicado;
- II** - garantir acesso público gratuito e indistinto;
- III** - manter as condições de segurança, limpeza, circulação, acessibilidade e funcionamento do espaço;
- IV** - disponibilizar responsável operacional durante a apresentação;
- V** - respeitar a programação definida pela Secretaria Municipal de Turismo;
- VI** - não alterar artistas, datas, horários ou modalidades;
- VII** - não utilizar a apresentação como evento privado ou ação promocional exclusiva;
- VIII** - observar a identidade visual aprovada pelo Município;
- IX** - comunicar qualquer fato que possa comprometer a realização da atividade;
- X** - cumprir integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo:

- I** - coordenar a programação oficial do VIVABC Festival 2026, integrante da programação comemorativa do mês de aniversário do Município de Balneário Camboriú;
- II** - definir, conforme interesse público, os espaços que receberão apresentações;
- III** - designar os artistas ou apresentações, conforme credenciamento artístico próprio;
- IV** - informar previamente data, horário e modalidade artística;
- V** - orientar quanto à comunicação visual;
- VI** - acompanhar a execução da apresentação, quando necessário.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO VISUAL

Toda divulgação deverá observar a identidade visual oficial do **VIVABC Festival 2026** e ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. É vedada a promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, candidatos, partidos políticos ou coligações, bem como a utilização da apresentação para publicidade comercial incompatível com sua natureza pública, gratuita e

institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS

As partes observarão as normas aplicáveis relativas a direitos autorais de execução pública, inclusive perante o ECAD, quando aplicável, devendo a responsabilidade operacional correspondente ser definida conforme a natureza da apresentação e as condições do local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO OU REMANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Turismo poderá cancelar, alterar ou remanejar a apresentação por motivo de interesse público, conveniência administrativa, segurança, logística, disponibilidade artística, condições climáticas, recomendação técnica ou fato superveniente.

Parágrafo único. O cancelamento, alteração ou remanejamento não gerará direito à indenização, ressarcimento, compensação ou preferência futura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até o encerramento da apresentação ou da programação correspondente, sem prejuízo das obrigações de prestação de informações e responsabilização por atos praticados durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Secretaria Municipal de Turismo:

CREDENCIADA

Representante legal:

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VII

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO 1DOC

O interessado deverá anexar ao protocolo eletrônico os seguintes documentos:

1. Requerimento de Credenciamento preenchido e assinado;
2. Cartão CNPJ atualizado;
3. Contrato social, estatuto ou documento equivalente;
4. Documento de identificação do representante legal;
5. Alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando aplicável;
6. AVCB, Certificado de Regularidade ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;
7. Fotos atuais do espaço indicado;
8. Croqui ou planta simplificada com indicação da área da apresentação, acessos, circulação de público, banheiros, pontos de energia e rotas de emergência;
9. Declaração de disponibilização gratuita do espaço;
10. Declaração de acesso público gratuito, livre e indistinto, contemplando a inexistência de cobrança de ingresso, taxa, consumação mínima, compra vinculada, reserva obrigatória, cadastro compulsório ou qualquer condicionamento econômico, conforme Anexo III;
11. Declaração de responsabilidade pelas condições estruturais, operacionais e de segurança;
12. Declaração de ciência e autorização para vistoria técnica de reconhecimento;
13. Indicação de contato oficial responsável pelo acompanhamento do protocolo e recebimento de comunicações da Secretaria Municipal de Turismo.
14. Declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme Anexo XI.

ANEXO VIII

MODELO DE CROQUI SIMPLIFICADO

O croqui ou planta simplificada deverá conter, preferencialmente:

- I** - identificação do empreendimento;
- II** - endereço completo;
- III** - indicação da área proposta para apresentação;
- IV** - indicação da área destinada ao público;
- V** - acessos principais;
- VI** - rotas de circulação;
- VII** - rotas de emergência, quando existentes;
- VIII** - banheiros disponíveis;
- IX** - ponto de energia elétrica;
- X** - localização aproximada dos artistas;
- XI** - localização aproximada de equipamentos de som, quando aplicável;
- XII** - indicação de obstáculos, mobiliários, escadas, rampas, elevadores ou interferências relevantes;
- XIII** - fotos complementares do local.

O croqui poderá ser apresentado em planta baixa, desenho simples, imagem aérea, mapa interno, planta do empreendimento ou outro formato que permita compreensão suficiente da área indicada.

ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DE VISTORIA E RECONHECIMENTO DO ESPAÇO

Edital de Chamamento Público nº ____/2026

VIVABC Festival 2026.

1. Identificação

Nome do espaço: _____

Identificação do responsável: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Data da vistoria: _____ de 2026 - Horário: _____

Responsável presente pelo espaço: _____

Equipe técnica da Secretaria: _____

2. Avaliação técnica

Área indicada para apresentação:

- () Adequada
() Adequada com ressalvas
() Inadequada

Circulação do público:

- () Adequada
() Adequada com ressalvas
() Inadequada

Acesso público gratuito e indistinto:

- () Confirmado
() Confirmado com ressalvas
() Não confirmado

Banheiros disponíveis ao público:

- () Sim
() Não
() Parcial

Ponto de energia disponível:

- () Sim

- ☐ Não
☐ Parcial

Acessibilidade:

- ☐ Adequada
☐ Parcial
☐ Inadequada

Rotas de circulação/emergência preservadas:

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcial

Condições gerais de segurança:

- ☐ Adequadas
☐ Adequadas com ressalvas
☐ Inadequadas

Compatibilidade com apresentação musical:

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Com ressalvas

Compatibilidade com pintura de tela ao vivo:

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Com ressalvas

3. Ressalvas ou providências necessárias

4. Conclusão técnica

- ☐ Favorável ao credenciamento
☐ Favorável ao credenciamento com ressalvas
☐ Desfavorável ao credenciamento

Justificativa:

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo

Responsável pelo espaço vistoriado

ANEXO X

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO E ANUÊNCIA
OPERACIONAL**

Edital de Chamamento Público nº ____/2026

VIVABC Festival 2026.

Espaço credenciado: _____

Pessoa jurídica: _____

CNPJ: _____ Telefone/WhatsApp: _____

Contato oficial: _____

E-mail: _____

Data proposta	Horário proposto	Modalidade artística	Área comum indicada	Anuência do espaço
				() Sim () Não
				() Sim () Não
				() Sim () Não

Manifestação do espaço credenciado:

A pessoa jurídica acima identificada declara que:

() concorda com o recebimento da(s) apresentação(ões) na(s) data(s) e horário(s) indicados pela Secretaria Municipal de Turismo;

() não possui disponibilidade operacional para recebimento da(s) apresentação(ões) na(s) data(s) e horário(s) indicados, pelos seguintes motivos:

Declara estar ciente de que a anuência possui natureza exclusivamente operacional, limitada à autorização de uso gratuito do espaço na data e horário indicados, não conferindo qualquer direito de interferência na curadoria, escolha dos artistas, quantidade de apresentações, critérios de distribuição ou programação oficial do **VIVABC Festival**.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Ass: Representante do espaço credenciado

Ass: Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que não possui conflito de interesses, vínculo societário, familiar, funcional, comercial ou político relevante com agentes públicos responsáveis pela análise, aprovação, fiscalização, programação ou tomada de decisão relacionada ao presente chamamento.

Declara, ainda, que se compromete a informar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo qualquer situação superveniente que possa comprometer, ainda que potencialmente, a impessoalidade, moralidade, isonomia, transparência ou lisura do procedimento.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Ass representante legal:

Nome:

Cargo:

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO e EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1DC6-F1EB-FC70-A50E> e informe o código 1DC6-F1EB-FC70-A50E